

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2004

Procedimentos Administrativos

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

ANEXOS

- A Cartão de identificação
- B Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico
- C Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico Simplificado (PTS)
- D Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico de Baixo Risco (PTBR)
- E Planta de risco de incêndio
- F Implantação
- G Planta das medidas de segurança contra incêndio
- H Quadro resumo das medidas de segurança
- I Memorial industrial de segurança contra incêndio
- J Formulário para atendimento técnico
- L Atestado de brigada contra incêndio
- M Requerimento de Comissão Técnica
- N Termo de compromisso do proprietário
- O Termo de responsabilidade das saídas de emergência
- P Atestado de abrangência do grupo motogerador
- Q Atestado do emprego de materiais de acabamento e revestimento
- R Planta de instalação e ocupação temporária
- S Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

I OBJETIVO

Estabelecer os critérios para apresentação de processo de segurança contra incêndio, das edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 46.076/01.

2 APLICAÇÃO

2.1 A presente Instrução Técnica aplica-se aos processos de segurança contra incêndio adotados no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

2.2 Para aplicação da medida de segurança *Saídas de Emergência* é aceita uma única norma ou lei, exceto quando constar em texto normativo.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- a) Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º;
- b) Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989, artigo 142;
- c) Lei Federal nº 7.256/84, de 3/12/1984, inciso 7, artigo 11;
- d) Lei Estadual nº 684, de 30/9/1975 (autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os municípios sobre serviços de bombeiros);
- e) Lei Estadual nº 616, de 17/12/1974 (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo);
- f) Instruções técnicas do CBPMESP;
- g) NBR-10647 Desenho técnico;
- h) NBR-8196 Emprego de escalas;
- i) NBR-13273 Desenho técnico – referência a itens;
- j) NBR-14699 Desenho técnico – representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas – preparos e dimensões;
- l) NBR-14611 Desenho técnico – representação simplificada em estruturas metálicas;
- m) NBR-10068 Folha de desenho – Leiaute e dimensões;
- n) NBR-10067 Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- o) NBR-6492 Representação de projetos de arquitetura;
- p) Meirelles, Hely Lopes – Direito Administrativo Brasileiro, 25ª edição – 2000 – Editora Malheiros;
- q) Lazzarini, Álvaro – Estudos de Direito Administrativo – Editora Revista dos Tribunais – 2000;
- r) Holanda, Aurélio Buarque de – Novo Aurélio – O Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Nova Fronteira – 1999.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 - Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Formas de apresentação

As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBPMESP para análise por meio de:

- a) Projeto Técnico (PT);
- b) Projeto Técnico Simplificado (PTS);
- c) Projeto Técnico de Baixo Risco (PTBR);
- d) Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT);
- e) Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP).

5.1.1 Projeto Técnico

5.1.1.1 Características da edificação e áreas de risco

O Projeto Técnico deve ser utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco:

- a) com área de construção acima de 750 m² e/ou com altura acima de 6 m, exceto os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico Simplificado, Projeto Técnico de Baixo Risco, Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente;
- b) independente da área da edificação e áreas de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de proteção por sistemas fixos tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção de incêndio, dentre outros;
- c) edificação que necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor proveniente de um incêndio.

5.1.1.2 Composição

O Projeto Técnico deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a) cartão de identificação (anexo A);
- b) pasta do Projeto Técnico;
- c) formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico (anexo B);
- d) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- e) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que permanece no Serviço de Segurança Contra Incêndio;
- f) documentos complementares, quando necessário;
- g) planta de risco de incêndio, em três vias (anexo E), quando houver a exigência de plano de intervenção de incêndio (IT-16);

- h) implantação, quando houver mais de uma edificação e áreas de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;
- i) planta das medidas de segurança contra incêndio conforme anexo G.

5.1.1.2.1 Cartão de identificação

Ficha elaborada em papel cartão ou equivalente que contém os dados básicos da edificação e áreas de risco, com finalidade de controle do Projeto Técnico no CBPMESP, conforme anexo A desta IT.

5.1.1.2.2 Pasta do Projeto Técnico

Pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semi-rígida, que acondiciona todos os documentos do Projeto Técnico afixado na seqüência estabelecida no item 5.1.1.2. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

5.1.1.2.3 Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico

Documento que contém os dados básicos da edificação e áreas de risco, signatários, medidas de segurança contra incêndio previstas e trâmite no CBPMESP, devendo:

- a) ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico;
- b) ser preenchido na íntegra conforme anexo B.

5.1.1.2.4 Procuração do proprietário

Deve ser apresentada com firma reconhecida sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

5.1.1.2.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

- a) deve ser apresentada pelo responsável técnico que elabora o Projeto Técnico;
- b) todos os campos devem ser preenchidos e no campo “descrição das atividades profissionais contratadas” deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;
- c) a assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;
- d) deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia.

5.1.1.2.6 Documentos complementares

Documentos solicitados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP, a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico da edificação e áreas de risco, quando as características da mesma assim os exigirem:

a) Memorial industrial de segurança contra incêndio

Descrição dos processos industriais, matérias-primas, produtos acabados, líquidos inflamáveis ou combustíveis com ponto de fulgor, estoques, entre outros, conforme anexo I;

b) Memorial de cálculo

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos contra incêndio, tais como hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento, controle de fumaça, dentre outros. No desenvolvimento dos cálculos hidráulicos para as medidas de segurança de espuma e resfriamento deve ser levado em conta o desempenho dos equipamentos, utilizando as referências de vazão, pressão e perda de carga, sendo necessária a apresentação de catálogos;

c) Memorial do sistema fixo de gases para combate a incêndio

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento do sistema fixo de gases para combate a incêndio conforme IT 26 - Sistema fixo de gases para combate a incêndio;

d) Autorização do Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil (DPC)

Documento da Polícia Civil do Estado de São Paulo que autoriza a atividade e especifica a quantidade máxima de fogos de artifício e/ou explosivos a serem comercializados;

e) Autorização da Prefeitura do Município para comércio de fogos de artifício

Documento do Poder Executivo Municipal que autoriza o comércio de fogos de artifício e/ou explosivos;

f) Memorial descritivo de ocupação

Memorial descritivo de ocupação quando na edificação e áreas de risco forem comercializados outros materiais que não apenas fogos de artifício e/ou explosivos;

g) Autorização do Departamento de Aviação Civil

Documento que autoriza o uso de heliporto ou heliponto conforme IT 31 - Heliporto e heliponto;

h) Memorial de dimensionamento da carga de incêndio

Memorial descritivo da carga de incêndio dos materiais existentes na edificação e áreas de risco contendo o dimensionamento conforme IT 14 - Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco;

i) Documento comprobatório

Documento que comprova a área construída, a ocupação e a data da edificação e áreas de risco existente (Projeto do CBPMESP, plantas aprovadas em prefeitura, imposto predial, entre outros);

j) Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição.

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos desportivos e de espetáculo artístico cultural, conforme IT nº 12 – Dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição;

l) Cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público

Cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público, conforme IT 11 – Saídas de emergência, que podem ser transcritos em planta;

m) Planilha de levantamento de dados

Planilha que descreve o estudo prévio sobre a existência de riscos, elaborada durante a concepção e o desenvolvimento de um projeto ou sistema, conforme IT nº 16 – Plano de intervenção de incêndio;

n) Licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares, ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas

Documento emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autorizando o funcionamento da edificação e áreas de risco;

o) Memorial ou laudo descritivo de construção

Documento com a descrição das características estruturais da edificação e áreas de risco;

p) Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça

Memorial demonstrativo dos parâmetros técnicos adotados para dimensionamento do sistema de controle de fumaça e a descrição lógica do funcionamento;

q) Memorial de cálculo de pressurização de escada

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento da pressurização da escada de segurança;

r) Memorial de cálculo de isolamento de risco

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento do isolamento de risco entre edificações e áreas de risco.

5.1.1.2.7 Planta de risco de incêndio

Mapa simplificado no formato A4, A3, A2 ou A1 em escala padronizada, podendo ser em mais de uma folha e obrigatório somente quando houver a exigência de plano de intervenção de incêndio, conforme anexo E, devendo indicar:

- a) os principais riscos;
- b) paredes corta-fogo de compartimentação;
- c) parede corta-fogo de isolamento de risco;
- d) hidrantes externos;

e) número de pavimentos;

f) registro de recalque;

g) reserva de incêndio;

h) armazenamento de produtos perigosos;

i) vias de acesso para as viaturas do Corpo de Bombeiros;

j) hidrantes urbanos próximos da edificação e áreas de risco, se houver.

5.1.1.2.7.1 A planta de risco deve ser elaborada em 3 (três) vias, sendo que a 1ª via permanece no Projeto Técnico, a 2ª via deve permanecer na portaria da edificação e áreas de risco e a 3ª via deve ser encaminhada pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio ao Posto de Bombeiros sob jurisdição da edificação e áreas de risco.

5.1.1.2.8 Implantação

Folha única no formato A4, A3, A2 ou A1 em escala padronizada, conforme anexo F, obrigatória somente nos seguintes casos:

- a) quando houver mais de uma edificação e áreas de risco a ser representada;
- b) quando houver uma única edificação e áreas de risco, onde as suas dimensões não possam ser representadas em uma única folha.

5.1.1.2.9 Planta das medidas de segurança contra incêndio

Representação gráfica da edificação e áreas de risco, conforme anexo G, contendo informações por meio de legenda padronizada pelo CBPMESP, segundo a IT nº 04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio, contendo a localização das medidas de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes na edificação e áreas de risco, conforme descrito no item 5.1.1.3.

5.1.1.3 Apresentação da planta das medidas de segurança contra incêndio

Deve ser apresentada da seguinte forma:

- a) ser elaborada no formato A4 (210 mm x 297 mm), A3 (297 mm x 420 mm), A2 (420 mm x 594 mm) ou A1 (594 mm x 840 mm);
- b) as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- c) adotar escala que permita a visualização das medidas de segurança contra incêndio;
- d) quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha "A1", esta pode ser fracionada, contudo deve adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;
- e) a implantação deve estar em escala;
- f) adotar os símbolos gráficos conforme IT nº 04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio;

- g) seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;
- h) o quadro de áreas da edificação e áreas de risco deve ser colocado na primeira folha;
- i) é facultativa a apresentação da planta de fachada, porém, os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;
- j) quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização das medidas de segurança contra incêndio alocados em um espaço da planta, devido à grande quantidade de elementos gráficos, deve ser feita linha de chamada em círculo com linha pontilhada com alocação dos símbolos exigidos;
- l) a apresentação de Projeto Técnico Preliminar com a representação do sistema de chuveiros automáticos deve ser feita em planta separada, porém em ordem numérica seqüencial do Projeto Técnico.

5.1.1.3.1 Conteúdo da planta das medidas de segurança contra incêndio

I – Detalhes genéricos que devem constar de todas as plantas:

- 1) símbolos gráficos, conforme IT 04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio, a localização das medidas de segurança contra incêndio na planta baixa;
- 2) legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no Projeto Técnico. A apresentação dos demais símbolos não utilizados no Projeto Técnico é opcional;
- 3) nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuam a mesma capacidade ou dimensão;
- 4) áreas construídas e áreas de risco com suas características, tais como:
 - a) tanques de combustível (substância e capacidade);
 - b) casa de caldeiras ou vasos sob pressão;
 - c) dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor;
 - d) cabinas de pintura;
 - e) locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada);
 - f) áreas com risco de explosão;
 - g) centrais prediais de gases inflamáveis;
 - h) depósitos de metais pirofóricos;
 - i) depósito de produtos perigosos;
 - j) outros riscos que necessitem de segurança contra incêndio.
- 5) as plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser apresentadas com as medidas de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde

que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;

- 6) o esquema isométrico da tubulação deve ser apresentado de acordo com o inciso II – (Detalhes específicos que devem constar em planta);
- 7) quadro de situação da edificação e áreas de risco, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;
- 8) quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas nas respectivas medidas de segurança constantes do Projeto Técnico conforme anexo H;
- 9) cotas dos desníveis em uma planta baixa, quando houver;
- 10) medidas de proteção passiva contra incêndio nas plantas de corte, tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros quando houver a exigência específica destes detalhes construtivos;
- 11) localização e independência do sistema elétrico em relação a chave geral de energia da edificação e áreas de risco sempre que a medida de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos;
- 12) miniatura da implantação com hachuramento da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha, conforme planta chave;
- 13) destaque no desenho das áreas frias não computáveis (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros) especificadas em um quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio.

Nota:

Os detalhes genéricos constantes do Projeto Técnico devem ser apresentados na primeira folha ou, nos casos em que tais detalhes não caibam nesta, devem constar nas próximas folhas, tais como:

- a) legenda;
- b) isométrico;
- c) quadro resumo das medidas de segurança;
- d) quadro de localização da edificação e áreas de risco;
- e) quadro de áreas;
- f) detalhes de corrimãos e guarda-corpos;
- g) detalhes de degraus;
- h) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança;
- i) detalhe do registro de recalque;
- j) nota sobre o sistema de sinalização adotado;
- k) detalhe da sucção da bomba de incêndio;
- l) especificação dos chuveiros automáticos;
- m) quadro do sistema de gases e líquidos inflamáveis e combustíveis e outros.

II – Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação e áreas de risco, constante nas respectivas Instruções Técnicas:

- 1) Acesso de viatura na edificação e áreas de risco (IT nº 06):**
- a) largura e altura do portão de entrada e da via de acesso;
 - b) indicação do peso suportado pela pavimentação da via em quilograma-força (kgf);
 - c) localização da placa de advertência de desobstrução da via de acesso para emergência;
 - d) indicação da altura mínima livre, quando for o caso;
 - e) indicar o retorno para as vias de acesso com mais de 45 m de comprimento;
 - f) largura e comprimento da faixa de estacionamento;
 - g) indicação da porcentagem de inclinação da faixa de estacionamento;
 - h) nota indicando que a faixa de estacionamento deve ficar livre de postes, painéis, árvores ou outro tipo de obstrução;
 - i) localização da placa de proibição na faixa de estacionamento das viaturas do Corpo de Bombeiros.
- 2) Separação entre edificações (IT nº 07):**
- a) para as edificações objetos de cálculo:
 - I. indicar a distância de outras edificações;
 - II. indicar a ocupação;
 - III. indicar a carga de incêndio;
 - IV. indicar as aberturas nas fachadas;
 - V. indicar a fachada da edificação considerada para o cálculo de isolamento de risco;
 - VI. parede corta-fogo de isolamento de risco;
 - VII. juntar o memorial de cálculo de isolamento de risco.
- 3) Segurança estrutural nas edificações (IT nº 08):**
- a) constar o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) das estruturas em nota ou legenda e no memorial de construção, independente do tipo de estrutura;
 - b) identificar os tipos de estruturas (em memorial de construção e no formulário de segurança contra incêndio);
 - c) identificar em planta as áreas das estruturas protegidas com material resistente ao fogo e, se for o caso, os locais isentos de revestimento, conforme Anexo A da IT nº 08.
- 4) Compartimentação horizontal e compartimentação vertical (IT nº 09):**
- a) indicar as áreas compartimentadas e o respectivo quadro de áreas;
 - b) indicar o isolamento proporcionado:
 - I. aba horizontal;
 - II. aba vertical;
 - III. afastamento de aberturas perpendiculares à parede corta-fogo de compartimentação;
 - c) indicar o tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais utilizados;
 - d) indicar os elementos corta-fogo:
 - I. parede corta-fogo de compartimentação;
 - II. vedador corta-fogo;
 - III. selo corta-fogo;
 - IV. porta corta-fogo.
- 5) Controle de materiais de acabamento e revestimento (IT nº 10):**
- Indicar nos respectivos cortes ou em notas específicas, as classes dos materiais de piso, parede, teto e forro, correspondentes a cada ambiente, conforme Anexo Q.
- 6) Saídas de emergências (IT nº 11):**
- a) detalhes de degraus;
 - b) detalhes de corrimãos;
 - c) detalhes de guarda-corpos;
 - d) largura das escadas;
 - e) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver);
 - f) largura das portas das saídas de emergência;
 - g) indicar barra antipânico (quando houver);
 - h) casa de máquinas do elevador de emergência (quando houver exigência);
 - i) antecâmaras de segurança (quando houver exigência);
 - j) indicar a lotação do ambiente quando se tratar de local de reunião de público, individualizando a lotação por ambiente.
- 7) Dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição (IT nº 12):**
- a) larguras das escadas, acessos e portas das saídas de emergência;
 - b) barra antipânico onde houver;
 - c) corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;
 - d) dimensões da base e espelho dos degraus;
 - e) porcentagem de inclinação das rampas;
 - f) as lotações dos ambientes;
 - g) delimitação física da área de público em pé;
 - h) dimensões dos camarotes (quando houver);
 - i) dimensões das cadeiras fixas (dobráveis ou não) e o espaçamento entre as mesmas;
 - j) indicar o revestimento do piso;
 - l) indicar os equipamentos de som;
 - m) localização do grupo motogerador;
 - n) localização dos blocos autônomos;
 - o) indicar a sinalização de piso;
 - p) juntar o memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição.
- 8) Pressurização de escada de segurança (IT nº 13):**
- a) sala do grupo motoventilador;
 - b) localização do ponto de captação de ar;
 - c) detectores de acionamento do sistema;
 - d) localização da central de detecção de incêndio;

- e) localização da fonte alternativa de energia do sistema;
 - f) grelhas de insuflamento;
 - g) caminhamento dos dutos;
 - h) localização do grupo motogerador;
 - i) janela de sobre pressão;
 - j) apresentação esquemática do sistema em corte;
 - l) acionadores manuais dos motoventiladores localizados na sala do grupo motoventilador e no local de supervisão predial com permanência humana constante;
 - m) elementos de compartimentação de risco (parede e porta corta-fogo) da sala do grupo motoventilador;
 - n) antecâmara de segurança e indicação da porta estanque quando a sala do grupo motoventilador estiver localizada em pavimento que possa causar risco de captação de fumaça de um incêndio;
 - o) juntar o memorial de cálculo de vazão e pressão do sistema de pressurização da escada;
 - p) juntar o memorial de cálculo de vazão e pressão do sistema de pressurização do elevador de emergência (quando houver exigência).
- 9) Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco (IT nº 14):**
- a) indicar a carga de incêndio específica para as ocupações não listadas na IT nº 14 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco;
 - b) juntar o memorial de carga de incêndio (quando necessário).
- 10) Controle de fumaça (IT nº 15):**
- a) entrada de ar (aberturas, grelhas, venezianas e insuflação mecânica);
 - b) exaustões naturais (entradas, aberturas, grelhas, venezianas, clarabóias e alçapões);
 - c) exaustores mecânicos;
 - d) dutos e peças especiais;
 - e) registro corta-fogo e fumaça;
 - f) localização dos pontos de acionamento alternativo do sistema;
 - g) localização dos detectores de incêndio;
 - h) localização da central de alarme/deteção de incêndio;
 - i) localização da casa de máquinas dos insufladores e exaustores;
 - j) localização da fonte de alimentação, quadros e comandos;
 - l) juntar o memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça.
- 11) Iluminação de emergência (IT nº 18):**
- a) os pontos de iluminação de emergência;
 - b) quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo motogerador (GMG) que não abranja todas as luminárias da edificação e áreas de risco, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
 - c) o reservatório de combustível do GMG e sua capacidade, bem como as dimensões do dique de contenção;
 - d) o posicionamento da central do sistema;
 - e) fonte alternativa de energia do sistema;
 - f) quando o sistema for abrangido por GMG, deve constar em Projeto Técnico a abrangência, autonomia e sistema de automatização;
 - g) duto de entrada, duto de saída, parede corta-fogo e porta corta-fogo da sala do GMG quando o mesmo estiver localizado em área com risco de captação de fumaça ou gases quentes provenientes de um incêndio;
 - h) detalhe ou nota em planta da proteção dos dutos quando passarem por área de risco.
- 12) Sistema de detecção e alarme de incêndio (IT nº 19):**
- a) localização pontual dos detectores;
 - b) os acionadores manuais de alarme de incêndio;
 - c) os sinalizadores sonoros e visuais;
 - d) central do sistema;
 - e) painel repetidor (quando houver);
 - f) fonte alternativa de energia do sistema.
- 13) Sistema de sinalização de emergência (IT nº 20):**
- Deve ser lançado uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT nº 20.
- 14) Sistema de proteção por extintores de incêndio (IT nº 21):**
- a) indicar as unidades extintoras;
 - b) quando forem usadas unidades extintores com capacidades diferentes de um mesmo agente, deve ser indicada a capacidade ao lado de cada símbolo.
- 15) Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT nº 22):**
- a) indicar os hidrantes ou mangotinhos;
 - b) indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;
 - c) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento no barrilete, quando o sistema de acionamento for automatizado, bem como, a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial, e com permanência humana constante;
 - d) indicar o registro de recalque, bem como o detalhe que mostre suas condições de instalação;

- e) indicar o reservatório de incêndio e sua capacidade;
- f) indicar a bomba de incêndio principal e jockey (quando houver) com indicação de pressão, vazão e potência;
- g) quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, devem ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
- h) deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas);
- i) deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo;
- j) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- l) juntar o memorial de cálculo do sistema de hidrantes.

16) Sistema de chuveiros automáticos (IT nº 23):

- a) localização das bombas do sistema com indicação da pressão, vazão e potência;
- b) a área de aplicação dos chuveiros hachurada para os respectivos riscos;
- c) os tipos de chuveiros especificados;
- d) localização dos cabeçotes de testes;
- e) área de cobertura e localização das válvulas de governo e alarme (VGA) e dos comandos secundários (CS);
- f) localização do painel de alarme;
- g) locais onde foram substituídos os chuveiros por detectores de incêndio;
- h) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- i) toda a tubulação abrangida pelo cálculo deve ter seu diâmetro e comprimento cotado no esquema isométrico;
- j) devem ser apresentadas todas as tubulações de distribuição com respectivos diâmetros;
- l) devem ser indicados os pontos de chuveiros automáticos em toda a edificação e áreas de risco;
- m) localização do registro de recalque;
- n) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- o) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento do sistema no barrilete, bem como a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial com permanência humana constante;
- p) indicar a capacidade e localização do reservatório de incêndio;
- q) juntar o memorial de cálculo do sistema de chuveiros automáticos;

17) Sistema de resfriamento para líquidos e gases inflamáveis e combustíveis (IT nº 24):

- a) indicar as instalações, tanques, cilindros ou esferas de GLP;
- b) indicar qual tanque é considerado o de maior risco para efeito de cálculo;
- c) indicar os tanques considerados vizinhos ao tanque de maior risco;
- d) indicar as taxas de vazão para o resfriamento do tanque em chamas e tanques vizinhos;
- e) indicar as áreas dos costados e tetos dos tanques considerados no cálculo hidráulico;
- f) indicar a vazão e pressão das bombas de incêndio;
- g) indicar a capacidade e a localização do reservatório de incêndio;
- h) indicar os canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio e registro de recalque;
- i) apresentar quadro que contenha as seguintes informações:
 - I. indicação do tanque;
 - II. produto armazenado;
 - III. volume;
 - IV. ponto de fulgor;
 - V. diâmetro e altura do tanque.
- j) juntar o memorial de cálculo do sistema de resfriamento.

18) Sistema de proteção por espuma (IT nº 25):

- a) indicar os esguichos lançadores ou proporcionadores e canhões monitores;
- b) indicar os reservatórios do extrato formador de espuma (EFE), indicando volume e forma de armazenagem;
- c) indicar as câmaras de espuma;
- d) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- e) indicar as especificações dos equipamentos envolvidos no cálculo;
- f) definição do maior risco a proteger;
- g) juntar o memorial de cálculo do sistema de proteção por espuma.

19) Sistema fixo de gases para combate a incêndio (IT nº 26):

- a) indicar a botoeira alternativa para acionamento do sistema fixo;
- b) indicar a botoeira de desativação do sistema de gases;
- c) indicar a central do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- d) indicar os detectores de incêndio;
- e) indicar a bateria de cilindros de gases;
- f) indicar as áreas protegidas pelo sistema fixo de gases;
- g) indicar o tempo de retardo para evacuação do local;

- h) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- i) juntar o memorial de cálculo do sistema de gases limpos e CO₂.
- 20) Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis (IT nº 27):**
- indicar os tanques, instalações, cilindros ou esferas considerados de maior risco para elaboração dos cálculos;
 - indicar tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);
 - indicar tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);
 - afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedades e dimensões das bacias de contenção;
 - o produto químico, sua capacidade armazenada e ponto de fulgor;
 - distribuição dos hidrantes, canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio, capacidade e localização da reserva de incêndio, registro de recalque e forma de acionamento do sistema;
 - indicar a pressão manométrica medida no topo do tanque para que se possa utilizar as tabelas de afastamentos;
 - juntar a planilha de cálculos utilizadas no dimensionamento da proteção dos tanques.
- 21) Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) (IT nº 28):**
- localização da central de GLP;
 - indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;
 - afastamentos das divisas de terrenos, áreas edificadas no mesmo lote e locais de risco;
 - local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;
 - sistema de proteção da central;
 - localização do botijão e das aberturas previstas para ventilação (caso de área interna em unidade habitacional quando permitido pela Instrução Técnica) e forma de instalação.
- 22) Comercialização, distribuição e utilização de gás natural (IT nº 29):**
- indicar os compressores, estocagem e unidades de abastecimento de gás;
 - indicar as distâncias mínimas de afastamentos previstos na tabela I da NBR 12236/94, para postos que comercializem gás combustível comprimido;
 - indicar o local de estacionamento do veículo abastecedor quando o gás natural for distribuído por este meio de transporte.
- 23) Fogos de artifício (IT nº 30):**
- croqui das edificações limítrofes (ocupação identificada) num raio de 100 m;
 - detalhe em planta das espessuras das paredes, lajes de cobertura, telhados, pisos, dentre outros.
- 24) Heliponto e heliporto (IT nº 31):**
- sinalização do heliponto conforme previsto na respectiva IT;
 - indicar a capacidade de carga do heliponto.
- 25) Cobertura de sapé, piaçava e similares (IT nº 33):**
- especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
 - afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;
 - localização de fogões, coifas e similares;
 - localização da central de GLP (quando houver).
- 26) Hidrante de coluna (IT nº 34):**
- posicionamento dos hidrantes;
 - o raio de ação do hidrante;
 - a vazão dos hidrantes;
 - o traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros.
- 27) Túnel rodoviário (IT nº 35):**
- indicar a interligação dos túneis paralelos (quando for o caso);
 - indicar o sistema de exaustão;
 - indicar as defensas das laterais do túnel;
 - indicar os detalhes dos corrimãos;
 - indicar as áreas de refúgio (quando houver);
 - indicar as rotas de fuga e as saídas de emergência;
 - indicar as medidas de segurança contra incêndio adotadas;
 - indicar o sistema de drenagem de líquidos e bacias de contenção;
 - indicar o sistema de comunicação interno;
 - indicar o sistema de circuito interno de televisão.
- 28) Pátios de contêineres (IT nº 36):**
Indicar as áreas de segregação de cargas e respectivas proteções.
- 29) Subestação elétrica (IT nº 37):**
- indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;
 - indicar as vias de acesso a veículos de emergência;
 - indicar as paredes corta-fogo de isolamento de risco utilizadas no local;
 - indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;
 - detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestação compartilhada.

30) Proteção contra incêndio em cozinha profissional (IT nº 38):

- a) indicar o caminhamento dos dutos de exaustão;
- b) indicar o sistema fixo de extinção a ser instalado, quando for o caso.

5.1.1.4 Apresentação do Projeto Técnico para avaliação junto ao CBPMESP

- a) o Projeto Técnico deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP, em no mínimo duas vias e no máximo três vias;
- b) o interessado deve comparecer ao CBPMESP com o comprovante de pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise;
- c) o pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de Segurança Contra Incêndio deve ter seu processo de análise interrompido;
- d) o processo de análise deve ser reiniciado quando a irregularidade for sanada.

5.1.1.5 Prazos de análise

- a) o Serviço de segurança contra incêndio tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar o Projeto Técnico;
- b) o Projeto Técnico deve ser analisado conforme ordem cronológica de entrada;
- c) a ordem do item anterior pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou interesse da administração pública, conforme cada caso.

5.1.1.6 Cassação

- a) a qualquer tempo o CBPMESP pode anular o Projeto Técnico que não tenha atendido todas as exigências da legislação vigente à época da aprovação;
- b) o Projeto Técnico anulado deve ser substituído por novo Projeto Técnico baseado na legislação vigente à época da elaboração do Projeto Técnico anulado;
- c) constatada a inabilitação técnica do responsável técnico que atuou no Projeto Técnico para o ato praticado, ao tempo da aprovação, deve ser procedida a anulação do Projeto Técnico;
- d) o ato de anulação de Projeto Técnico deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado;
- e) o ato de anulação nos setores de segurança contra incêndio dos Grupamentos de Bombeiros do Interior do Estado pode ser publicado na imprensa oficial local, onde houver, e nas demais hipóteses seguir o princípio da publicidade previsto na legislação comum;

- f) o ato de anulação deve ser comunicado ao proprietário/responsável pelo uso, responsável técnico, Prefeitura Municipal e, na hipótese da alínea “c”, ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP);
- g) havendo indício de crime, o responsável pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio deve comunicar o fato ao Ministério Público.

5.1.1.7 Substituição ou atualização do Projeto Técnico**5.1.1.7.1 Substituição do Projeto Técnico:**

A edificação e áreas de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas deve ter o seu Projeto Técnico substituído:

- a) ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;
- b) ampliação de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;
- c) ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (a medida não era prevista anteriormente);
- d) a mudança de ocupação da edificação e áreas de risco com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;
- e) a mudança de leiaute da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;
- f) o aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;
- g) sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte do Serviço de Segurança Contra Incêndio, a decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Comando da Unidade ou chefe da Divisão de Atividades Técnicas, em atenção a pedido fundamentado do chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.1.1.7.2 Atualização do Projeto Técnico:

- a) é a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico apro-

vado, por meio de documentos encaminhados ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, via Formulário para Atendimento Técnico, que ficam apensos ao Projeto Técnico;

- b) são aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item 5.1.1.7.1 – Substituição do Projeto Técnico.

5.1.2 Projeto Técnico Simplificado

5.1.2.1 Características da edificação e áreas de risco:

O Projeto Técnico Simplificado é utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco com área construída de até 750 m² e/ou altura de até 6 m, nas condições abaixo:

- a) edificação e áreas de risco na qual não se exija proteção por sistema hidráulico de combate a incêndio;
- b) edificação que não necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor (IT nº 08 – Segurança estrutural nas edificações);
- c) posto de serviço e abastecimento cuja área construída não ultrapasse 750 m², excetuada a área de cobertura exclusiva para atendimento de bomba de combustível, conforme exigências do Decreto Estadual nº 46.076/01;
- d) locais de revenda de gases inflamáveis cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observado os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica;
- e) locais com presença de inflamáveis com tanques ou vasos aéreos cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observado os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica;
- g) locais de reunião de público cuja lotação não ultrapasse 100 (cem) pessoas e não exija sistema fixo de combate a incêndio;
- h) não é permitida a apresentação de PTS onde a edificação e áreas de risco haja a necessidade de comprovação da situação de separação entre edificações e áreas de risco, conforme IT nº 07.

5.1.2.2 Composição

- a) pasta do Projeto Técnico em uma via;
- b) cartão de identificação (Anexo A);
- c) formulário de segurança contra incêndio para PTS (Anexo C);
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, instalação ou área de risco, tais como: gases inflamáveis e vasos sob pressão entre outros.

5.1.2.3 Apresentação para solicitação de vistoria

- a) o Projeto Técnico Simplificado deve ser apresentado por meio de sua pasta na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio;
- b) o interessado deve comparecer ao Corpo de Bombeiros com o comprovante de pagamento do emolumento correspondente;
- c) o emolumento dá direito a uma vistoria e um retorno, caso haja comunicação de irregularidades.

5.1.2.4 Condições gerais

- a) o responsável pela edificação que se enquadre no presente procedimento poderá obter orientações no Serviço de Segurança contra Incêndio do Grupamento de Bombeiros quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos;
- b) as edificações definidas no item 5.1.1 não podem ser apresentadas, para fins de regularização no CBPMESP, por meio de Projeto Técnico de Baixo Risco, Projeto Técnico, Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária ou Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente.

5.1.3 Projeto Técnico de Baixo Risco (PTBR)

5.1.3.1 Características da edificação e áreas de risco:

O Projeto Técnico de Baixo Risco deve ser utilizado para apresentação de forma simplificada das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco descritas abaixo:

- a) com área construída acima de 750 m² e inferior ou igual a 1.500 m², altura inferior ou igual a 12 m e com carga de incêndio inferior ou igual a 300 MJ/m²;
- b) divisões F-2, F-3, F-4, F-6, F-8 e F-9 com as seguintes características:
 - 1) térrea (com ou sem mezanino);
 - 2) área acima de 750 m² e inferior ou igual a 1.500 m²;
 - 3) caminhada máxima de 30 m para atingir a saída;
 - 4) lotação máxima de 1.500 pessoas;
 - 5) saídas dimensionadas de acordo com Norma ou Lei pertinente;
 - 6) portas de saídas de emergência com aberturas no sentido de fuga, conforme Norma ou Lei pertinente.
- c) divisão G-3 (garagens e postos de serviço e abastecimento de combustíveis líquidos com tanques enterrados ou que possuam abastecimento de combustíveis gasosos), cuja área esteja entre 750 m²

e 1.500 m², excetuada a área de cobertura exclusiva para atendimento das bombas de combustível.

5.1.3.2 Para todas as edificações, os subsolos devem ser destinados exclusivamente a estacionamento, sanitários e/ou áreas frias.

5.1.3.3 Não é permitida a aplicação de PTBR nas edificações e áreas de risco:

- a) que necessitam de proteção de suas estruturas contra a ação do calor (IT nº 08 – Segurança estrutural nas edificações);
- b) destinadas a comercialização, industrialização, manuseio ou depósito de gases ou líquidos inflamáveis/combustíveis com tanques, cilindros ou vasos aéreos ou de superfície;
- c) formadas por conjuntos habitacionais com múltiplos blocos de prédios de apartamentos;
- d) onde a rota de fuga (escada) seja do tipo protegida enclausurada (EP) ou à prova de fumaça (PF);
- e) pertencentes ao Grupo J com área total construída entre 750 m² e 1500 m²;
- f) quando da solicitação de isenção de alguma medida de segurança contra incêndio e
- g) onde necessite comprovar situação de separação entre edificações e áreas de risco, conforme IT nº 07.

5.1.3.4 Composição

- a) pasta do Projeto Técnico em duas vias;
- b) cartão de identificação (Anexo A);
- c) formulário de segurança contra incêndio para PTBR (Anexo D);
- d) planta das medidas de segurança contra incêndio (Anexo G);
- e) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- f) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico de Baixo Risco, que deve ser juntada na via arquivada no Serviço de Segurança contra Incêndio.

5.1.3.5 Apresentação do PTBR para avaliação junto ao CBPMESP

- a) o PTBR deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP em no mínimo duas vias e no máximo três vias;
- b) o interessado deve comparecer ao CBPMESP com o comprovante de pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise;
- c) o pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de

Segurança contra Incêndio deve ter seu processo de análise interrompido;

- d) não há necessidade de apresentação do esquema isométrico da rede de hidrantes, memorial de cálculo e detalhes específicos, sendo apenas necessária a identificação da capacidade da reserva de incêndio e das características de pressão e vazão da bomba de incêndio no memorial e plantas;
- e) as características das demais medidas de segurança contra incêndio previstas em planta devem ser compatíveis com as padronizadas no formulário de segurança contra incêndio para PTBR (Anexo D);
- f) por se tratar de um processo para edificações de baixo risco, quando atendidas às exigências do item 5.1.3.4 (composição), **deve ser sempre aprovado** (em primeira análise) e, se necessário, o analisador deve emitir as **orientações** para a correta instalação dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, de acordo com formulário específico, conforme Anexo D.

5.1.4 Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária

5.1.4.1 Características da instalação

Instalações como circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos, entre outros, devem ser desmontadas e transferidas para outros locais após o prazo máximo de 6 (seis) meses, e após este prazo a edificação e áreas de risco passam a ser regidas pelas regras do item 5.1.1.

5.1.4.2 Composição

- a) cartão de identificação, conforme Anexo A;
- b) pasta do Projeto Técnico;
- c) formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico, conforme Anexo B;
- d) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- e) ART do responsável técnico sobre:
 - 1) lona de cobertura com material específico, conforme determinado na IT nº 10 para ocupação com lotação superior a 100 pessoas;
 - 2) arquibancadas e arenas desmontáveis;
 - 3) brinquedos de parques de diversão;
 - 4) palcos;
 - 5) armações de circos;
 - 6) instalações elétricas;
 - 7) outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas;
 - 8) grupo motogerador.
- f) Planta das medidas de segurança contra incêndio ou planta de instalação e ocupação temporária, a critério do interessado.

5.1.4.3 Planta de instalação e ocupação temporária

A planta deve conter:

- a) toda a área contendo as cotas de todos os perímetros, áreas e larguras das saídas em escala padronizada;
- b) lotação da edificação e áreas de risco;
- c) a indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas a permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas da respectiva área;
- d) os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio conforme IT 04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio;
- e) a apresentação em folha tamanho até A1, à caneta ou por meios digitais, assinada pelo proprietário e responsável técnico.

5.1.4.4 Apresentação para avaliação junto ao CBPMESP

- a) o Projeto Técnico deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, em duas vias;
- b) a pasta contendo a documentação deve ser formada quando do início das atividades ou quando da primeira vez que houver presença no Estado de São Paulo. Isso se fará diante do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros com atribuições no município;
- c) nesta primeira ocasião, o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve orientar o interessado sobre todas as condições de segurança contra incêndio exigidas, bem como, a respectiva documentação necessária;
- d) completada a orientação, todos os documentos devem receber carimbo padrão de aprovação, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta deve ficar arquivada no Serviço de Segurança Contra Incêndio do município de origem;
- e) a pasta do interessado deve acompanhar a instalação ou a ocupação em todo o Estado de São Paulo e deve ser apresentada no Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da localidade, em toda solicitação de nova vistoria;
- f) depois de instalada toda a proteção exigida deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo Auto de Vistoria, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria;

- g) nos demais municípios, em cada vez que for montada a instalação ou ocupação, não há necessidade de se refazer a documentação, exceto o cartão de identificação, o formulário de segurança contra incêndio e a ART. Esses documentos, juntamente com a pasta, devem ser apresentados no Serviço de Segurança contra Incêndio, onde devem ser conferidos e liberados para a realização da vistoria;
- h) a pasta deve ser devolvida ao interessado que deve apresentá-la ao vistoriador quando da realização da vistoria no local;
- i) devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Serviço de Segurança Contra Incêndio pode declinar do princípio da cronologia e realizar a análise no menor prazo possível.

5.1.5 Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente

É o procedimento adotado para evento temporário em edificação e áreas de risco permanente e deve atender às seguintes exigências:

- a) o evento temporário deve possuir o prazo máximo de 6 (seis) meses de duração;
- b) a edificação e áreas de risco permanente deve atender às medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 46.076/01, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver;
- c) a edificação e áreas de risco permanente deve estar devidamente regularizada junto ao CBPMESP;
- d) se for acrescida uma instalação temporária em área externa junto da edificação e áreas de risco permanente, esta instalação deve ser regularizada de acordo com o item 5.1.1;
- e) se no interior da edificação e áreas de risco permanente for acrescida instalação temporária, tais como boxe, estande, entre outros, prevalece a proteção da edificação e áreas de risco permanente desde que atenda aos requisitos para a atividade em questão.

5.1.5.1 Composição

Conforme seções 5.1.1.2 e/ou 5.1.4.2.

5.1.5.2 Apresentação do procedimento para avaliação junto ao CBPMESP

Conforme seções 5.1.1.3 ou 5.1.4.4.

5.1.6 Disposições gerais para apresentação de Projeto Técnico

- a) cada medida de segurança contra incêndio deve ser dimensionada conforme o critério existente

- em uma única norma, vedando o uso de mais de um texto normativo para uma mesma medida de segurança contra incêndio;
- b) é permitido o uso de norma estrangeira quando o sistema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança;
 - c) se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deverá apresentá-la obrigatoriamente anexada ao Projeto Técnico no ato de sua entrega para análise;
 - d) a norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, por um de tradutor juramentado;
 - e) a medida de segurança contra incêndio não exigida ou dimensionada acima dos parâmetros normatizados deve ser orientada por escrito, pelo analista, ao proprietário ou responsável pelo uso, quanto a não obrigatoriedade daquela medida ou parte dela;
 - f) devem ser adotados todos os modelos de documentos exemplificados nas Instruções Técnicas para apresentação nos Projetos Técnicos, porém, é permitida a fotocópia e a reprodução por meios eletrônicos, dispensando símbolos e brasões neles contidos;
 - g) todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura devem ser rubricadas pelo responsável técnico e proprietário ou responsável pelo uso;
 - h) quando for emitido relatório de irregularidades constatadas na análise do Projeto Técnico pelo Serviço de Segurança contra Incêndio, o interessado deve encaminhar resposta circunstanciada, por meio de carta resposta sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto Técnico possa ser reanalisado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio até a sua aprovação final;
 - i) quando houver a discordância do interessado em relação aos itens emitidos pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise, o interessado pode solicitar recurso em Comissão Técnica, conforme item 5.5;
 - j) a edificação e áreas de risco com área de construção inferior a 100 m², com saída direta para a via pública, é dispensável da apresentação de Projeto Técnico junto ao Corpo de Bombeiros, exceto os locais de reunião de público e locais que contenham a presença de produtos perigosos, inflamáveis e/ou fogos de artifício;
 - l) o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve orientar o interessado para cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 46.076/01 no caso da letra anterior);
 - m) a apresentação de Projeto Técnico ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, enquadrado na tabela 4 do Decreto Estadual nº 46.076/01, deve seguir os critérios de apresentação estabelecidos nesta Instrução Técnica;
 - n) o pagamento do emolumento de análise dá direito a realização de quantas análises forem necessárias dentro do período de um ano a contar da data de emissão do primeiro relatório de irregularidades;
 - o) Nos casos de extravio do protocolo de análise, o responsável técnico, proprietário ou responsável pelo uso deve encaminhar uma solicitação por escrito ou Formulário para Atendimento Técnico (FAT) ao Serviço de Segurança contra Incêndio, esclarecendo o fato ocorrido.

5.2 Procedimentos de vistoria

5.2.1 Solicitação de vistoria

5.2.1.1 A vistoria do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP na edificação e áreas de risco é realizada mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico com a apresentação dos documentos constantes do item 5.2.5.

5.2.1.2 Qualquer pessoa munida dos documentos pré-estabelecidos pode protocolar a solicitação de vistoria da edificação e áreas de risco.

5.2.1.3 O interessado solicita o pedido de vistoria na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros indicando o número do último Projeto Técnico aprovado.

5.2.1.4 Caso o interessado não saiba informar o número do Projeto Técnico, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve realizar a pesquisa pelo endereço.

5.2.1.5 É facultativa a assinatura da ART pelo contratante (proprietário ou responsável pelo uso) e obrigatória pelo responsável técnico.

5.2.1.6 Podem ser apresentadas cópias dos documentos especificados nos itens 5.2.5.1.

5.2.1.7 Deve ser recolhido o emolumento junto a instituição bancária estadual autorizada de acordo com a área construída especificada no Projeto Técnico a ser vistoriado.

5.2.1.8 O pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio deve ter seu processo de vistoria interrompido.

5.2.1.9 O processo de vistoria deve ser reiniciado quando a irregularidade for sanada.

5.2.1.10 Para a solicitação de vistoria de área parcialmente construída deve ser encaminhado ao Serviço de Segurança contra Incêndio uma solicitação por escrito ou através de Formulário para Atendimento Técnico, especificando a área a ser vistoriada.

5.2.1.11 O pagamento do emolumento para área parcialmente construída será correspondente a área solicitada.

5.2.1.12 É permitida a vistoria para áreas parcialmente construídas, desde que atendam aos critérios de risco isolado previstos na IT nº 07 - Separação entre edificações ou as áreas em construção estejam protegidas conforme tabela 6.M.4 do Decreto Estadual nº 46.076/01.

5.2.1.13 Quando um Projeto Técnico englobar várias edificações que atendam aos critérios de risco isolado e que possuam medidas de segurança contra incêndio instaladas e independentes, e que não haja vínculo funcional ou produtivo, deve ser permitida a vistoria para áreas parciais desde que haja condição, de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros e às respectivas guarnições, tais como condomínio de edifícios residenciais, condomínio de edifícios comerciais, condomínio de edifícios de escritórios, condomínio de edifícios industriais e condomínios de depósitos.

5.2.1.14 Quando da vistoria em edificação e áreas de risco que possua critério de isolamento através de parede corta-fogo de isolamento de risco, a vistoria deve ser executada nos ambientes que delimitam a parede corta-fogo de isolamento de risco no mesmo lote e que tenham medidas de segurança contra incêndio independentes.

5.2.1.15 Após o pagamento do respectivo emolumento, o CBPMESP deve fornecer um protocolo de acompanhamento da vistoria que contenha um número seqüencial de entrada.

5.2.1.16 Deve ser observado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio a ordem cronológica do número seqüencial de entrada para a realização da vistoria.

5.2.1.17 Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria do Projeto Técnico para Instalações e Ocupações Temporárias e do Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente no menor prazo possível.

5.2.1.18 Para solicitação de vistorias, referentes ao Projeto Técnico para Instalações e Ocupações Temporárias e do Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o interessado deve solicitar a vistoria com antecedência mínima de 10 dias antes da realização do evento.

5.2.2 Durante a vistoria

5.2.2.1 O responsável pela edificação e áreas de risco a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento das medidas de segurança contra incêndio para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria.

5.2.2.2 Se durante a realização de vistoria for constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.1.7.1, tal fato deve implicar a apresentação de novo Projeto Técnico.

5.2.2.3 Se durante a realização de vistoria for constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.1.7.2, tal fato deve implicar a atualização do Projeto Técnico.

5.2.2.4 Nos casos de Projeto Técnico regido por legislação anterior a 11/3/1983, quando constatado em vistoria a existência de medidas de segurança contra incêndio instaladas na edificação e áreas de risco que não estejam previstas no Projeto Técnico original e que seja possível avaliar no local, que atendam às exigências de segurança contra incêndio vigentes à época, deve ser emitido o Auto de Vistoria mediante a apresentação de termo de compromisso do proprietário, conforme Anexo N, para apresentação de novo Projeto Técnico atualizado de acordo com a tabela 4 do Decreto Estadual nº 46.076/01.

5.2.2.5 No caso do item anterior, quando constatado em vistoria que as medidas de segurança contra incêndio instaladas conforme o Projeto Técnico não atendem as exigências de segurança contra incêndio vigentes à época, deve ser emitido o relatório de vistoria ao interessado comunicando as irregularidades. Neste caso não será emitido o Auto de Vistoria até o atendimento dos itens pendentes.

5.2.2.6 O Projeto Técnico aprovado anteriormente a 15/12/1993 e que foi substituído por iniciativa do interessado somente para regularizar em planta as medidas de segurança contra incêndio que não constavam do Projeto Técnico anterior, deve ser substituído caso não atenda às condições de segurança previstas no Decreto Estadual nº 20.811/83 (vigente à época). Neste caso não será emitido o Auto de Vistoria.

5.2.2.7 Quando constatado em vistoria que o Projeto Técnico possui alguma irregularidade passível de cassação, o vistoriador deve encaminhar o Projeto Técnico ao Serviço de Segurança contra Incêndio, onde deve ser submetido à reanálise.

5.2.2.8 A irregularidade ou a aprovação da vistoria deve ser anotada no relatório de vistoria, que deve ser deixado pelo vistoriador na edificação e áreas de risco com o acompanhante.

5.2.2.9 Quando ocorrer a necessidade do primeiro retorno da vistoria na edificação e áreas de risco devido às irregularidades constatadas em vistoria anterior, o interessado deve apresentar na seção de protocolo o último relatório de vistoria (original ou cópia) emitido pelo vistoriador ou solicitar através de correio eletrônico ou por meio de sistema informatizado desenvolvido para esta finalidade.

5.2.2.10 Caso a solicitação do retorno de vistoria seja realizada diretamente no Serviço de Segurança Contra Incêndio, com a apresentação do relatório de irregularidades da vistoria (original ou cópia) ou o protocolo de vistoria, estes devem ser carimbados pelo Serviço de Segurança, comprovando a solicitação de nova vistoria.

5.2.2.11 O responsável apresentará suas argumentações por meio do Formulário para Atendimento Técnico, devidamente fundamentadas nas referências normativas, quando houver discordância do relatório emitido pelo vistoriador ou havendo necessidade de regularização de alguma pendência.

5.2.2.12 As medidas de segurança contra incêndios instalados na edificação e áreas de risco e não previstas no Projeto Técnico podem ser aceitos como medidas adicionais de segurança, desde que não interfiram na cobertura das medidas originalmente previstas no Projeto Técnico. Tais medidas não precisam seguir os parâmetros previstos em normas, porém, se não for possível avaliar no local da vistoria a interferência da medida de proteção adicional, o interessado deve esclarecer posteriormente por meio de Formulário de Atendimento Técnico (FAT) a medida adotada para avaliação no Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.2.2.13 Em local de reunião de público, o responsável pelo uso e/ou proprietário deve manter, na entrada da edificação e áreas de risco, uma placa indicativa contendo a lotação máxima permitida.

5.2.3 Emissão do Auto de Vistoria do CBPMESP

5.2.3.1 Após a realização da vistoria na edificação e áreas de risco e aprovação pelo vistoriador, deve ser emitido pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.2.3.2 O responsável técnico que deve ter seu nome incluso no Auto de Vistoria deve ser o profissional que se responsabilizou pela emissão da ART das medidas de segurança contra incêndio.

5.2.3.3 Quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndios existentes na edificação e áreas de risco, apenas é incluído no AVCB

o nome de um profissional, obedecida a ordem alfabética, seguido do termo “e outros”.

5.2.3.4 A retirada do AVCB no protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio só é permitida com a apresentação do respectivo protocolo de vistoria.

5.2.3.5 Nos casos de extravio do protocolo da vistoria, o responsável técnico, proprietário ou responsável pelo uso deve encaminhar uma solicitação por escrito ou Formulário para Atendimento Técnico (FAT) ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, esclarecendo o fato ocorrido.

5.2.3.6 Nos casos de extravio da primeira via do AVCB, desde que o prazo de validade não tenha expirado, deve o proprietário ou responsável pelo uso encaminhar uma solicitação por escrito ou FAT ao Serviço de Segurança Contra Incêndio esclarecendo o motivo do pedido, onde o respectivo Serviço de Segurança deve emitir a fotocópia com autenticação do Corpo de Bombeiros.

5.2.3.7 A via original do AVCB deve ser devolvida ao Serviço de Segurança Contra Incêndio quando houver a necessidade de reemissão por mudança de dados apresentados erroneamente pelo interessado

5.2.3.8 O AVCB somente pode ser emitido para edificação e áreas de risco que tenha todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em funcionamento, de acordo com o Projeto Técnico aprovado.

5.2.3.9 Após a emissão do AVCB para a edificação e áreas de risco o responsável pelo uso e/ou proprietário deve manter o AVCB original ou cópia na entrada da edificação e áreas de risco em local visível ao público.

5.2.3.10 Quando houver edificação e áreas de risco onde seja solicitado a emissão de AVCB para áreas construídas e endereços distintos, dentro do mesmo Projeto Técnico, podem ser emitidos os AVCB para as respectivas áreas.

5.2.3.11 Os AVCB devem ser emitidos especificando a área total aprovada no Projeto Técnico e a área parcial referente a subdivisão de área requerida.

5.2.4 Cassação do Auto de Vistoria do CBPMESP

5.2.4.1 Quando constatado pelo CBPMESP que ocorreram alterações prejudiciais nas medidas de segurança contra incêndio da edificação e áreas de risco que possua AVCB com prazo de validade em vigência, deve ser instaurado o procedimento administrativo pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, verificando a necessidade ou não da cassação do AVCB.

5.2.4.2 Para a avaliação da irregularidade constatada na instalação ou funcionamento da medida de segurança contra incêndio deve ser levado em consideração a possibili-

dade da reparação imediata e ininterrupta pelo proprietário ou responsável pelo uso, respeitando a complexidade da medida de segurança.

5.2.4.3 Verificado que o proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação e áreas de risco não tomou as providências necessárias para a reparação da irregularidade, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve emitir ofício ao interessado informando a cassação do AVCB.

5.2.4.4 O proprietário ou responsável pelo uso poderá recorrer do ato de cassação por meio de recurso junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

5.2.4.5 Constatadas as alterações nas medidas de segurança contra incêndio, previstas no Projeto Técnico aprovado de acordo com a legislação pertinente, que venham a diminuir as condições de segurança da edificação e áreas de risco e que não foram sanadas no prazo estipulado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio, deve ser providenciada a cassação do AVCB, publicando o ato no Diário Oficial do Estado, na imprensa local ou outros.

5.2.4.6 A Prefeitura e o Ministério Público devem ser informados, por ofício, sobre o ato de cassação do AVCB, após a conclusão do procedimento.

5.2.5 Documentos necessários para a solicitação de vistoria de acordo com o risco e/ou medida de segurança existente na edificação e áreas de risco

5.2.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica:

- a) de instalação e/ou de manutenção das medidas de segurança contra incêndio (hidrantes e mangotinhos, iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, saídas de emergência, sinalização de emergência e compartimentação horizontal e vertical;
- b) de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;
- c) de instalação e/ou manutenção do grupo motorizador;
- d) de instalação e/ou manutenção do sistema de pressurização da escada de segurança;
- e) de instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
- f) de inspeção e/ou manutenção de vasos sob pressão;
- g) de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de chuveiros automáticos;
- h) de instalação e/ou manutenção do sistema de detecção de incêndio;
- i) de instalação e/ou manutenção do sistema de controle de fumaça;
- j) de instalação e/ou manutenção do emprego de material de acabamento e revestimento.

5.2.5.1.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deve

ser emitida para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio previstas na edificação e áreas de risco.

5.2.5.1.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica de instalação é exigida quando da solicitação da primeira vistoria da edificação e áreas de risco.

5.2.5.1.3 A Anotação de Responsabilidade Técnica de manutenção é exigida quando da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.2.5.1.4 Pode ser emitida uma única ART, quando houver apenas um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas.

5.2.5.1.5 Podem ser emitidas várias ART desmembradas com as respectivas responsabilidades por medidas específicas, quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas.

5.2.5.2 Atestado de brigada contra incêndio

Documento que atesta que os ocupantes da edificação receberam treinamentos teóricos e práticos de prevenção e combate a incêndio.

5.2.5.3 Plano de intervenção de incêndio (quando da renovação do AVCB)

Plano estabelecido em função dos riscos da edificação e áreas de risco para definir a melhor utilização dos recursos materiais e humanos em uma situação de emergência.

5.2.5.4 Termo de responsabilidade das saídas de emergência

Documento que atesta que as portas de saídas de emergência da edificação estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga e permanecem abertas durante a realização do evento.

5.2.5.5. Atestado de abrangência do grupo motorizador (GMG)

Documento que contém informações sobre a abrangência, autonomia e automatização.

5.2.5.6. Atestado do emprego de materiais de acabamento e revestimento

Documento que atesta o emprego dos materiais de revestimento e acabamento existentes, conforme anexo Q e tabela A da IT nº 10 - Controle de materiais de acabamento e revestimento.

5.2.5.7. Memorial de Segurança contra Incêndio das Estruturas

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação

do calor e outros conforme IT nº 08 - Segurança estrutural nas edificações.

5.2.6 Modelos

1.1.1.1 Atestado de brigada contra incêndio (anexo L).

1.1.1.2 Termo de responsabilidade das saídas de emergência (Anexo O).

1.1.1.3 Atestado de abrangência do grupo motogerador (Anexo P).

1.1.1.4 Atestado do emprego de materiais de acabamento e revestimento (Anexo Q).

1.1.1.5 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas (Anexo S)

5.2.7 Prazos de auto de vistoria

5.2.7.1 O AVCB terá prazo de validade de 3 (três) anos.

5.2.7.2 Para a edificação e áreas de risco cuja ocupação seja de local de reunião de público, o AVCB deve ter prazo de validade de 2 (dois) anos.

5.2.7.3 Para edificação e áreas de risco que esteja desocupada e que não possa ser fornecido o Atestado de Brigada contra incêndios, o AVCB deve ter prazo de validade de 1 (um) ano.

5.2.7.4 Para Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o prazo de validade do AVCB deve ser para o período da realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses e só deve ser válido para o endereço onde foi efetuada a vistoria.

5.2.7.5 Quando houver a necessidade de cancelar o AVCB emitido para retificação de dados, o prazo de validade do novo AVCB deve se restringir ao mesmo período de validade emitido no AVCB cancelado, mediante devolução do AVCB original.

5.2.7.6 Para edificação e áreas de risco com ocupação mista, onde haja local de reunião de público, cuja lotação seja superior a 100 pessoas, o prazo de validade do AVCB é de 2 (dois) anos.

5.2.8 Disposições gerais da vistoria

5.2.8.1 Para renovação do AVCB, o responsável deve solicitar nova vistoria ao Corpo de Bombeiros.

5.2.8.2 As alterações de dados referentes ao Projeto Técnico, que não impliquem a substituição, devem ser

encaminhadas por meio de Formulário para Atendimento Técnico juntamente com cópias de documentos autenticadas que comprovem o teor da solicitação.

5.2.8.3 O interessado deve comparecer na Unidade do CBPMESP com atribuição no município onde se localiza a edificação e áreas de risco com o comprovante do pagamento do emolumento referente ao serviço de vistoria.

5.2.8.4 O pagamento do emolumento de vistoria dá direito a realização de uma vistoria e de um retorno de vistoria, caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador.

5.2.8.5 O prazo máximo para realização de vistoria pelo Serviço de Segurança contra Incêndio é de 30 (trinta) dias.

5.2.8.6 O prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de 6 (seis) meses a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades. Após este prazo é exigido o recolhimento de novo emolumento.

5.2.8.7 Não deve ser recolhido novo emolumento, quando o retorno de vistoria for provocado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio.

5.2.8.8 Ficam dispensados do pagamento de emolumentos:

- a) órgão da administração pública direta (municipal, estadual e federal);
- b) entidade filantrópica declarada oficialmente como de utilidade pública (asilos, creche, entre outros);
- c) outros que as legislações determinarem.

5.2.8.9 As entidades citadas no item 5.2.8.8 ficam dispensadas de pagamento de emolumentos, devendo encaminhar o pedido por escrito ao Corpo de Bombeiros solicitando tal dispensa.

5.2.8.10 O proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação e áreas de risco é responsável pela manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio sob pena de cassação do AVCB, conforme previsto no art. 18 do Decreto Estadual nº 46.076/01.

5.3 Formulário para atendimento técnico

5.3.1 O Formulário para Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

- a) para solicitação de substituição e retificação do AVCB;
- b) para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico;
- c) para esclarecimento de dúvida quanto a procedimentos administrativos e técnicos;

- d) para solicitação de revisão de ato praticado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (relatórios de vistorias);
- e) para atualização de Projeto Técnico;
- f) outras situações a critério do Serviço de Segurança contra Incêndio.

5.3.1.1 O interessado quando do preenchimento do Formulário para Atendimento Técnico deve propor questão específica sobre a aplicação da legislação, ficando vedado as perguntas genéricas que deixem a cargo do Serviço de Segurança contra Incêndio quanto à busca da solução específica.

5.3.1.2 Durante a fase de análise do Projeto Técnico, quando da necessidade de responder ao Serviço de Segurança contra Incêndio sobre qualquer irregularidade ou dúvida, a comunicação deve ser feita por carta resposta, anexada no interior do Projeto Técnico.

5.3.2 Apresentação

A solicitação do interessado pode ser feita conforme Anexo J ou modelo semelhante confeccionado com recursos da informática, datilografado ou manuscrito com letra de forma legível, em três vias, e pode ser acompanhado de documentos que elucidem a dúvida ou comprovem os argumentos apresentados.

5.3.3 Competência

Podem fazer uso do presente instrumento o proprietário, seu procurador ou o responsável técnico.

5.3.4 Prazo do FAT

5.3.4.1 A contar da data do protocolo, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve responder no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

5.3.4.2 Em caso do FAT ser encaminhado para instância superior, o prazo para resposta fica prorrogado para 30 (trinta) dias.

5.4 Solicitação de vistoria por autoridade pública

A solicitação de vistoria pode ser encaminhada ao CBPMESP por autoridade da administração pública, via ofício, desde que tenha competência legal para tal.

5.4.1 Apresentação

A solicitação de vistoria pode ser feita via ofício com timbre do órgão público, contendo endereço da edificação e áreas de risco, endereço e telefone do órgão solicitante, motivação do pedido e identificação do funcionário público signatário.

5.4.2 Prazo de solicitação de vistoria por autoridade pública

A contar da data de entrada do ofício no Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP, a administração deve responder nos prazos legais das requisições e as demais solicitações em 30 (trinta) dias.

5.5 Comissão Técnica

5.5.1 A Comissão Técnica do CBPMESP é o instrumento administrativo em grau de recurso que funciona como instância superior de decisão de assunto relacionado ao Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.5.2 A Comissão Técnica é utilizável nas fases de análise, vistoria ou quando há necessidade de estudo de casos especiais como forma de garantir ao interessado a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, a exemplo de:

- a) solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;
- b) utilização de normas internacionais;
- c) utilização de novos sistemas construtivos ou de novos conceitos de medidas de segurança contra incêndio;
- d) casos em que o Serviço de Segurança Contra Incêndio não possua os instrumentos adequados para a avaliação em análise e/ou vistoria.

5.5.3 Competência e procedimentos para impetrar a Comissão Técnica

5.5.3.1 O proprietário ou responsável pelo uso, ou seu procurador, ou o responsável técnico pode recorrer por meio de Comissão Técnica.

5.5.3.2 O pedido de instauração de Comissão Técnica de Primeira ou Última Instância deve ser apresentado no Serviço de Segurança Contra Incêndio no prazo 60 (sessenta) dias a contar da data em que tomarem conhecimento da decisão da qual pretendem recorrer, conforme art. 14, § 2º do Decreto Estadual nº 46.076/01.

5.5.4 A Comissão Técnica funciona em duas instâncias:

- a) Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b) Comissão Técnica de Última Instância.

5.5.4.1 Comissão Técnica de primeira instância;

É a comissão composta por 3 (três) Oficiais do CBPMESP, sendo um Oficial Intermediário e dois Oficiais Subalternos, que tem a finalidade de julgar o primeiro recurso no âmbito de atribuição do Grupamento de Bombeiros.

5.5.4.2 Comissão Técnica de última instância

É a comissão composta por 1 (um) oficial superior e 2 (dois) oficiais intermediários do CBPMESP, que tem a finalidade de julgar o recurso sobre decisão da Comissão Técnica de primeira instância no âmbito de atribuição do CBPMESP.

5.5.4.3 A Comissão Técnica inicia-se com a apresentação do requerimento de Comissão Técnica (Anexo M).

5.5.4.4 Quando se solicita a análise do Projeto Técnico em Comissão Técnica, deve ser pago novo emolumento, cujo valor é igual ao critério adotado para a análise do Projeto Técnico.

5.5.4.4.1 Quando a Comissão Técnica for apresentada por exigência específica do Decreto Estadual nº 46.076/01 e/ou Instruções Técnicas não pode ser cobrado emolumento, sendo necessário que seja apresentado preliminarmente o Projeto Técnico para avaliação do Serviço de Segurança contra Incêndio.

5.5.4.5 Dado início a Comissão Técnica, cessa-se o cômputo de prazo da análise e/ou vistoria, recomeçando a nova contagem após o retorno da documentação ao Serviço de Segurança contra Incêndio.

5.5.4.6 A solicitação de reavaliação da solução apresentada pelas diversos níveis de Comissão Técnica, não acarreta novo pagamento de emolumento.

5.5.4.7 Toda e qualquer solicitação de Comissão Técnica, deve possuir a assinatura do proprietário ou responsável pelo uso e do responsável técnico.

5.5.4.8 Podem ser signatários diversos responsáveis técnicos em cada nível da Comissão Técnica, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso.

5.5.4.9 O responsável técnico da Comissão Técnica pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso e acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

5.5.4.10 A Comissão Técnica pode solicitar, além do levantamento fotográfico, documentos complementares diversos para seu convencimento.

5.5.4.11 O resultado da Comissão Técnica deve ser publicado em Diário Oficial do Estado ou, seguindo o princípio da publicidade, na imprensa regional ou outros.

5.5.4.12 O prazo para solução de uma Comissão Técnica não poderá ser superior a:

- a) 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b) 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de Última Instância.



5.5.5 Requerimento de Comissão Técnica

É o documento essencial para solicitação de Comissão Técnica que deve conter as informações necessárias para a avaliação, conforme Anexo M.

5.5.5.1 Quando a edificação e áreas de risco não possuir Projeto Técnico com plantas junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, deverá ser apresentado no requerimento de Comissão Técnica as informações sobre a proteção ativa e passiva exigidas pelo Decreto Estadual nº 46.076/01, bem como deverá ser especificado o processo industrial e qualquer risco específico existente (ex.: caldeira, alto forno, produtos perigosos etc).

5.5.5.2 No caso do subitem 5.5.5.1, pode também ser apresentado um croqui, fotos ou mesmo planta para melhor elucidação do pedido.



Anexo A - frente

	<p align="center">CORPO DE BOMBEIROS CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</p>		Projeto Técnico N°			
			Em ____/____/____			
			Protocolista			
Rua:		n°	Compl.:			
Bairro:		Município:		UF:		
Proprietário ou responsável p/ uso:			Fone:			
Técnico Responsável:		Crea:	Fone:			
Áreas - Existente:		m ²	A construir:	m ²	Total :	m ²
Ocupação:		Risco: _____ (____ MJ/m ²)		E-mail:		
RETIRADA DO PROJETO	COMUNICADO	Em __/__/__	Nome:	RG:		
			Assinatura:	Fone:		
		Em __/__/__	Nome:	RG:		
			Assinatura:	Fone:		
		Em __/__/__	Nome:	RG:		
		Assinatura:	Fone:			
	APRO- VADO	Em __/__/__	Nome:	RG:		
			Assinatura:	Fone:		
Aprovado em __/__/__		_____ Oficial Analisador		_____ Ch Seç de Análise		

Anexo A - verso

VISTORIAS		Atendente
		Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
Protocolo nº	data __/__/__	Atendente
Vistoriante:	data __/__/__	Parecer
AVCB		AVCB nº
		Ch S Vistoria
Protocolo nº	Em __/__/__	Ass.
Reitrado por:		Fone:
RG:		AVCB nº
Protocolo nº	Em __/__/__	Ch S Vistoria
Reitrado por:		Ass.
RG:		Fone:
Protocolo nº	Em __/__/__	AVCB nº
Reitrado por:		Ch S Vistoria
RG:		Ass.
		Fone:



Anexo B – fl. 1/2

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO		
I. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro Público:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SP
Proprietário:	e-mail:	
Responsável pelo uso:	Fone: ()	
Responsável Técnico:	CREA:	Fone: ()
Nº do Projeto anterior:	Decreto Estadual adotado (nº e ano):	
Áreas(m²):	Existente	A construir: Total:
Detalhes :	Altura: m	nº de pav.: Ocupação do subsolo:
Uso, divisão e descrição:	Risco: MJ/m²	
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS		
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):		
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):		
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico	
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico p/Instalação e Ocupação Temporária	
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente	
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
<input type="checkbox"/>	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/>	Separação entre edificações	Deteção de incêndio
<input type="checkbox"/>	Segurança estrutural nas edificações	Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/>	Compartimentação horizontal	Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/>	Compartimentação vertical	Extintores
<input type="checkbox"/>	Controle de material de acabamento	Hidrantes e mangotinhos
<input type="checkbox"/>	Saídas de emergência	Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/>	Elevador de emergência	Resfriamento
<input type="checkbox"/>	Controle de fumaça	Espuma
<input type="checkbox"/>	Gerenciamento de risco de incêndio	Sistema fixo de gases limpos e CO ₂
<input type="checkbox"/>	Brigada de incêndio	Plano de intervenção de incêndio
5. RISCOS ESPECIAIS		
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	Fogos de artifício
<input type="checkbox"/>	Gás Líquifeito de Petróleo	Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de produtos perigosos	Outros (especificar)
_____		_____
Ass.: Responsável Técnico		Ass.: Proprietário ou Responsável pelo uso
_____		_____
Ass.: Analisador		Ass.: Chefe do Setor de Análise



Anexo B – fl. 2/2

VISTORIAS	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____
AVCB	
Protocolo nº _____ Ch SVistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____
Protocolo nº _____ Ch SVistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____
Protocolo nº _____ Ch SVistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO	
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	Resumo da consulta _____
Em ____/____/____ Parecer _____	Ch da Seção _____
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	Resumo da consulta _____
Em ____/____/____ Parecer _____	Ch da Seção _____
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	Resumo da consulta _____
Em ____/____/____ Parecer _____	Ch da Seção _____

Anexo C

		Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS			
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA PTS					
I. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO					
Logradouro Público:		Nº		Complemento:	
Bairro:		Município:		UF: SP	
Proprietário:		e-mail:		Fone: ()	
Responsável pelo uso:		e-mail:		Fone: ()	
Áreas(m²):	Existente	A construir:		Total:	
Detalhes :	Altura: m	nº de pav.:	Ocupação do subsolo:		
Uso, divisão e descrição:					Risco: MJ/m²
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS					
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):					
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):					
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)					
Projeto Técnico Simplificado					
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
Controle de materiais de acabamento			Sinalização de emergência		
Saídas de emergência			Extintores		
Iluminação de emergência					
5. RISCOS ESPECIAIS					
Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis			Fogos de artifício		
Gás Liquefeito de Petróleo			Vaso sob pressão (caldeira)		
Armazenamento de produtos perigosos			Outros (especificar)		
Ass.: Proprietário ou Responsável pelo uso			Ass.: Vistoriador do Corpo de Bombeiros		
VISTORIAS					
Protocolo nº _____		data ____/____/____		Atendente _____	
Vistoriante _____		data ____/____/____		Parecer _____	
Protocolo nº _____		data ____/____/____		Atendente _____	
Vistoriante _____		data ____/____/____		Parecer _____	
AVCB					
Protocolo nº _____		Ch S Vistoria _____		AVCB nº _____ Em ____/____/____	
Retirado por: _____		RG _____		Ass. _____ Fone: _____	
Protocolo nº _____		Ch S Vistoria _____		AVCB nº _____ Em ____/____/____	
Retirado por: _____		RG _____		Ass. _____ Fone: _____	
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO					
FAT nº _____		Data ____/____/____		Atendente _____	
Resumo da consulta _____					
Em ____/____/____		Parecer _____		Ch da Seção _____	
FAT nº _____		Data ____/____/____		Atendente _____	
Resumo da consulta _____					
Em ____/____/____		Parecer _____		Ch da Seção _____	

Anexo D - fls. 1/3

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS		
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA PTBR			
I. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO			
Logradouro Público:		Nº	Complemento:
Bairro:	Município:	e-mail:	
Proprietário/Resp. pelo uso:			
Responsável Técnico:		Crea:	Fone: ()
Áreas(m²):	Existente	A construir:	Total:
Detalhes :	Altura: m	nº de pav.:	Ocupação do subsolo:
Uso, divisão e descrição:			Risco baixo: (MJ/m²)
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):			
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):			
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO		Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)	
Projeto Técnico de Baixo Risco			
4. RISCOS ESPECIAIS			
Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Vaso sob pressão (caldeira)	
5. EXIGÊNCIAS (ver instruções fl. 2/3)			
1	Controle de Material de Acabamento e Revestimento: Atende à IT 10? () sim () não		
2	Saídas de Emergência: atende à IT 11? () sim () não a) Lotação Total: ___ pessoas; b) Nº pavimentos: ___; c) Lotação no pavimento de maior população: ___ pessoas; d) Largura total das saídas da edificação: ___ m; e) Dist. máx. para se atingir uma saída (térreo): ___ m.		
3	Brigada de Incêndio: atende à IT 17? () sim () não		
4	Sinalização de emergência: Atende à IT 20? () sim () não		
5	GLP ou GN (IT 28 e IT 29): a) Há GLP ou GN na edificação? () sim () não; b) Quantidade: ___ cilindros tipo _____ c) Os afastamentos e ventilação da Central atendem às IT 28 e IT 29? () sim () não d) Há proteção por extintores () sim () não		
6	Extintores: atende à IT 21? () sim () não Quantidades: a) Água Pressurizada ___; b) CO ₂ (gás carbônico)___; c) Pó especial _____; d) Extintores sobre rodas: tipo _____ quantidade _____ quantos extintores: _____ Caminhamento máximo: () 25m para risco baixo.		
7	Iluminação de Emergência: Atende à IT 18? () sim () não		
8	Detecção e Alarme de Incêndio: Atende a IT-19? () sim () não		
9	Hidrantes, conforme IT 22. Tipo 1 - mangotinho () Tipo 2- esguicho 13mm () a) Reserva de incêndio (m³): Tipo 1 = 5m³ () Tipo 2 = 8m³ () b) Pressão da BI: 35 mca RI baixa (somente tipo 2) () 20 mca RI elevada () ; c) Mangueiras / Diâmetro: ___ mm, Comprimento: ___ m; d) Esguichos: Tipo 1 ___ mm () Tipo 2 = 13mm () d) Diâmetro da tubulação: 63 mm () aço carbono () aço galvanizado; 54mm () cobre () aço ()		
Ass.: Responsável Técnico		Ass.: Proprietário ou Responsável pelo uso	
Ass.: Analisador		Ass.: Chefe do Setor de Análise	

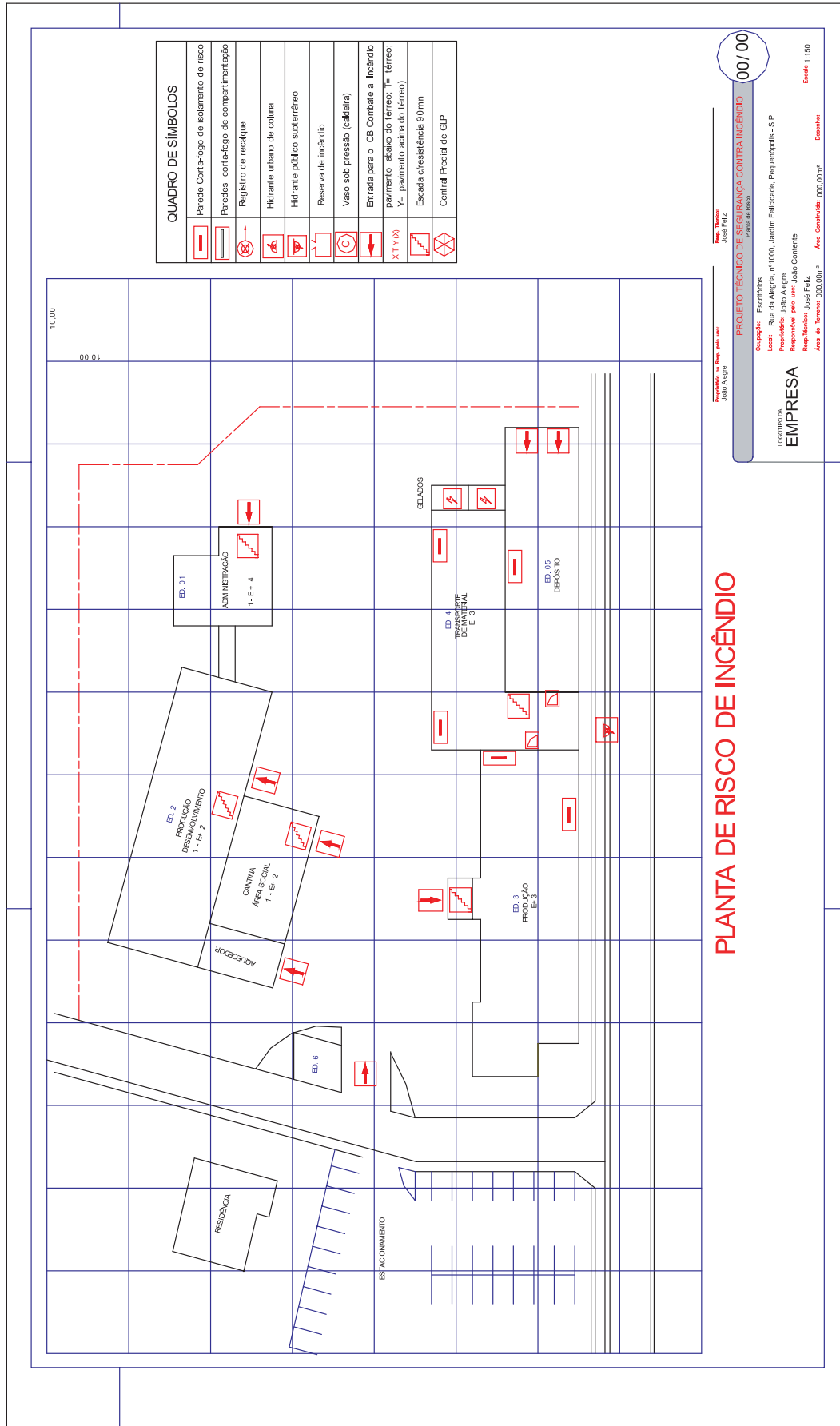
Anexo D - fls. 2/3

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PARA PTBR (para edificações e áreas de risco baixo de carga de incêndio até 300 MJ/m ²)	
ITEM	Observação: As exigências padronizadas estão marcadas com asterisco (*)
1	O controle de materiais nas rotas de fuga deve estar de acordo com a IT 10. O engenheiro responsável deve anexar atestado sobre a classe dos materiais, conforme anexo Q. Podem ser anexados também laudos de ensaio dos materiais.
2	Deve haver barra antipânico para restaurantes com lotação superior a 100 pessoas. Segundo IT 11, Anexo O, admite-se para igrejas o compromisso de portas abertas em substituição à barra antipânico, conforme O da IT 01. Os corrimãos devem ser contínuos nos patamares, devem ter as extremidades voltadas para parede, altura entre 80 cm e 92 cm, ter largura entre 38 mm e 63 mm, resistência de carga de 90 kgf verticalmente, ser fixados na parte inferior e com afastamento mínimo de 4 cm da parede. Para escadas com largura superior a 2,20 m deve haver corrimão intermediário.
3	Anexar Atestado de Brigada de Incêndio, conforme anexo L e segundo a IT 17 (somente para área construída maior de 750m ²).
4	A sinalização dos equipamentos e das rotas de fuga devem estar de acordo com a IT 20.
5	Afastamentos da central: vide tabelas das respectivas IT 28 e IT 29.
6	A altura máxima de fixação é de 1,60 m. Os extintores devem estar desobstruídos e sinalizados. Cada pavimento deve ser protegido no mínimo por 2 unidades extintoras distintas, sendo uma para incêndio de classe A e outra para classes B:C. É permitida a instalação de 2 unidades extintoras iguais quando os extintores forem de Pó ABC. Até 50m ² de área é aceito um extintor de Pó ABC.
7	Pontos de Iluminação de Emergência a cada 15 m (no mínimo) e nas mudanças de direção. Um ponto em cada lance de escada. As baterias devem estar em local com ventilação. Deve haver ponto de teste do sistema. As luminárias de aclaramento com altura inferior a 2,50 m e as luminárias de balizamento devem ter tensão máxima permitida de 30V, conforme IT 18. O sistema pode ser por bloco autônomo, por central de baterias, por gerador ou misto (quando por gerador, anexar Atestado de Abrangência, conforme anexo P da IT 01). Os circuitos devem ser independentes da rede geral. No caso de central de baterias e gerador, os eletrodutos devem ser exclusivos para sistema de incêndio e quando aparentes serem do tipo metálico ou PVC rígido antichama. Não pode haver corrente contínua em conjunto com corrente alternada.
8	Um ponto de alarme manual em cada hidrante ou caminhamento máx. de 30 m. Um ponto de detector de fumaça em cada quarto para hospitais e assemelhados. A central de alarme deve ficar em local de vigilância e possuir identificação do local de acionamento. As baterias devem estar em local ventilado. O som do alarme deve ser audível em toda a edificação. Ponto de teste do sistema. Os eletrodutos devem ser exclusivos para sistemas de incêndio e quando aparentes serem do tipo metálico ou PVC rígido antichama. Não pode haver corrente contínua em conjunto com corrente alternada. Altura máxima do acionador manual do alarme é de 1,60 m.
9	Caminhamento máximo da mangueira: 30 m. Diâmetro da mangueira para Tipo 1 é de 25 mm ou 32 mm, para o Tipo 2 é de 40 mm. Deve haver um ponto a menos de 5 m da entrada principal da edificação e dos pavimentos elevados. Altura do registro de ângulo: 1 m a 1,5 m. Na saída da bomba deve ter uma válvula de retenção e registro de paragem. O registro de recalque pode ser de coluna ou enterrado e quando enterrado deve possuir dreno. A conexão do recalque deve ser de 63 mm, engate rápido. A tubulação e a tampa do registro de recalque devem ser pintadas na cor vermelha (ver IT 20). O reservatório de incêndio deve ser de material incombustível ou encapsulado por alvenaria ou laje (exceção: quando o reservatório estiver isolado da edificação). Notas: 1) Para valores diferentes no cálculo de hidrantes, anexar Memorial de Cálculo conforme IT 22; 2) Para sistema Tipo 1 (mangotinho), apresentar Memorial de Cálculo.

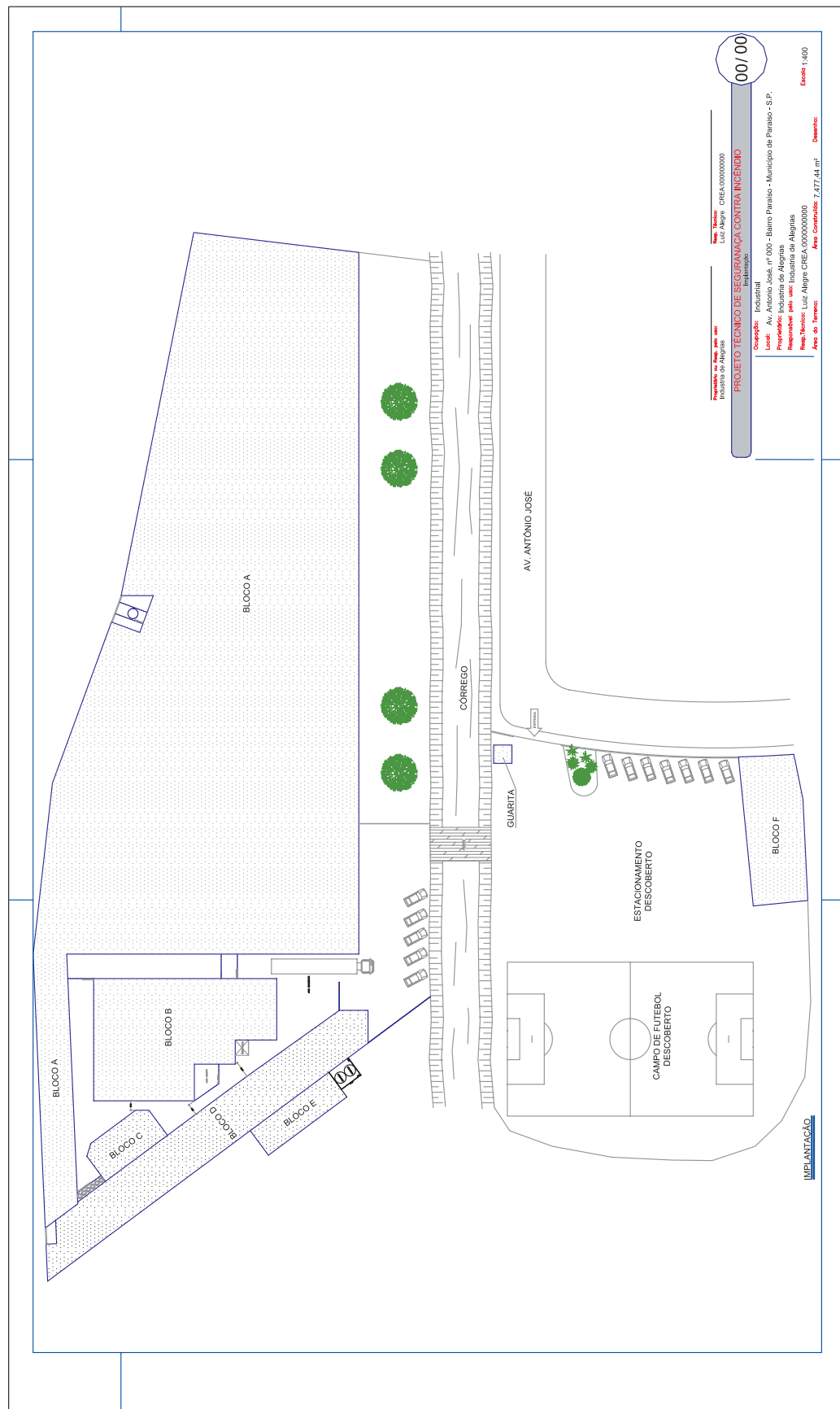
Anexo D - fls. 3/3

VISTORIAS	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____	
Vistoriante _____ data ____/____/____ Parecer _____	
AVCB	
Protocolo nº _____ Ch S Vistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____	
Protocolo nº _____ Ch S Vistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____	
Protocolo nº _____ Ch S Vistoria _____ AVCB nº _____ Em ____/____/____	
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____	
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO	
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	
Resumo da consulta _____	
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____	
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	
Resumo da consulta _____	
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____	
FAT nº _____ Data ____/____/____ Atendente _____	
Resumo da consulta _____	
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____	

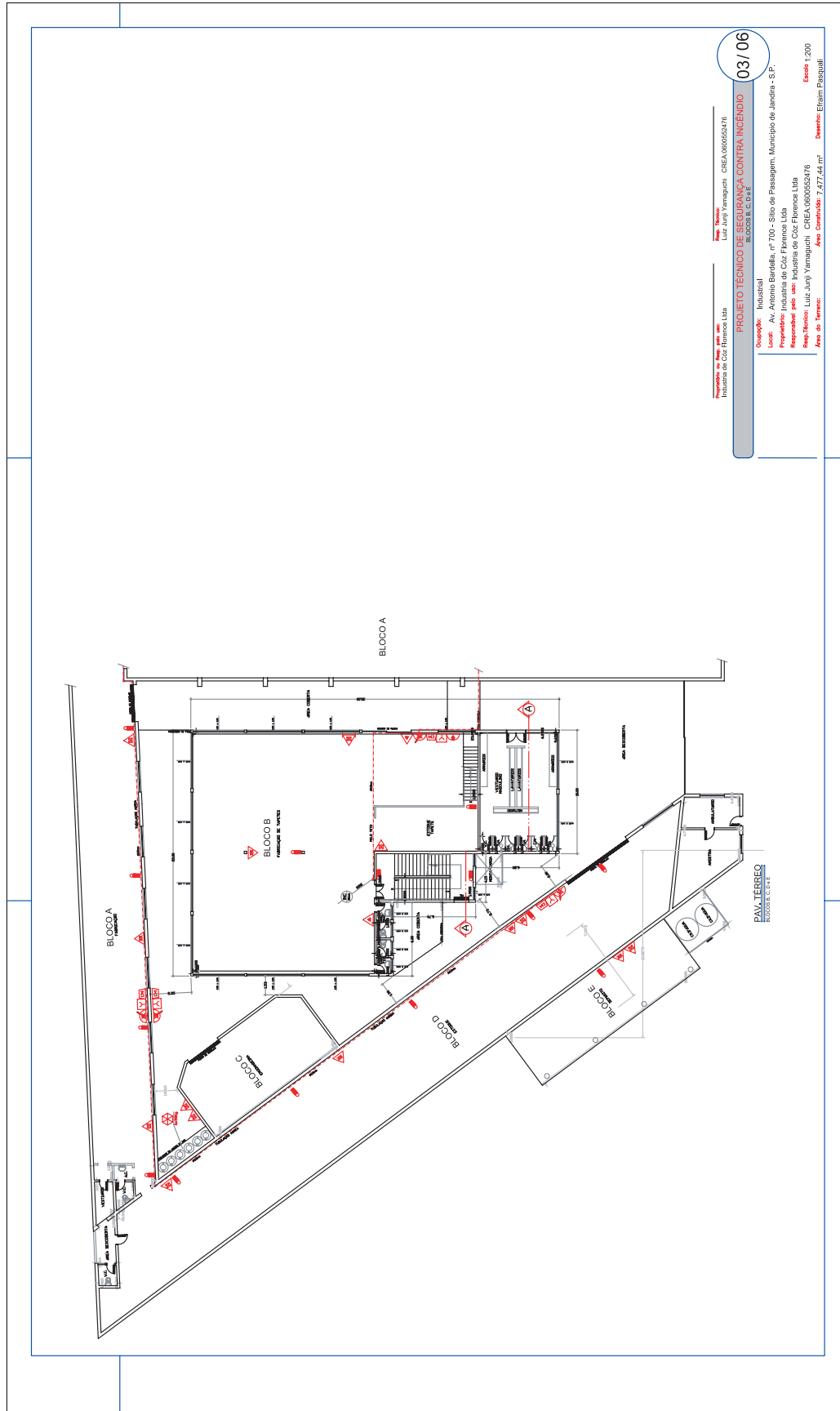
Anexo E (Informativo)



Anexo F - Implantação - fls. 1/2 (Informativo)



Anexo F - Implantação - fls. 2/2 (Informativo)



Anexo G - fls. 2/10 (Informativo)



02 / 10

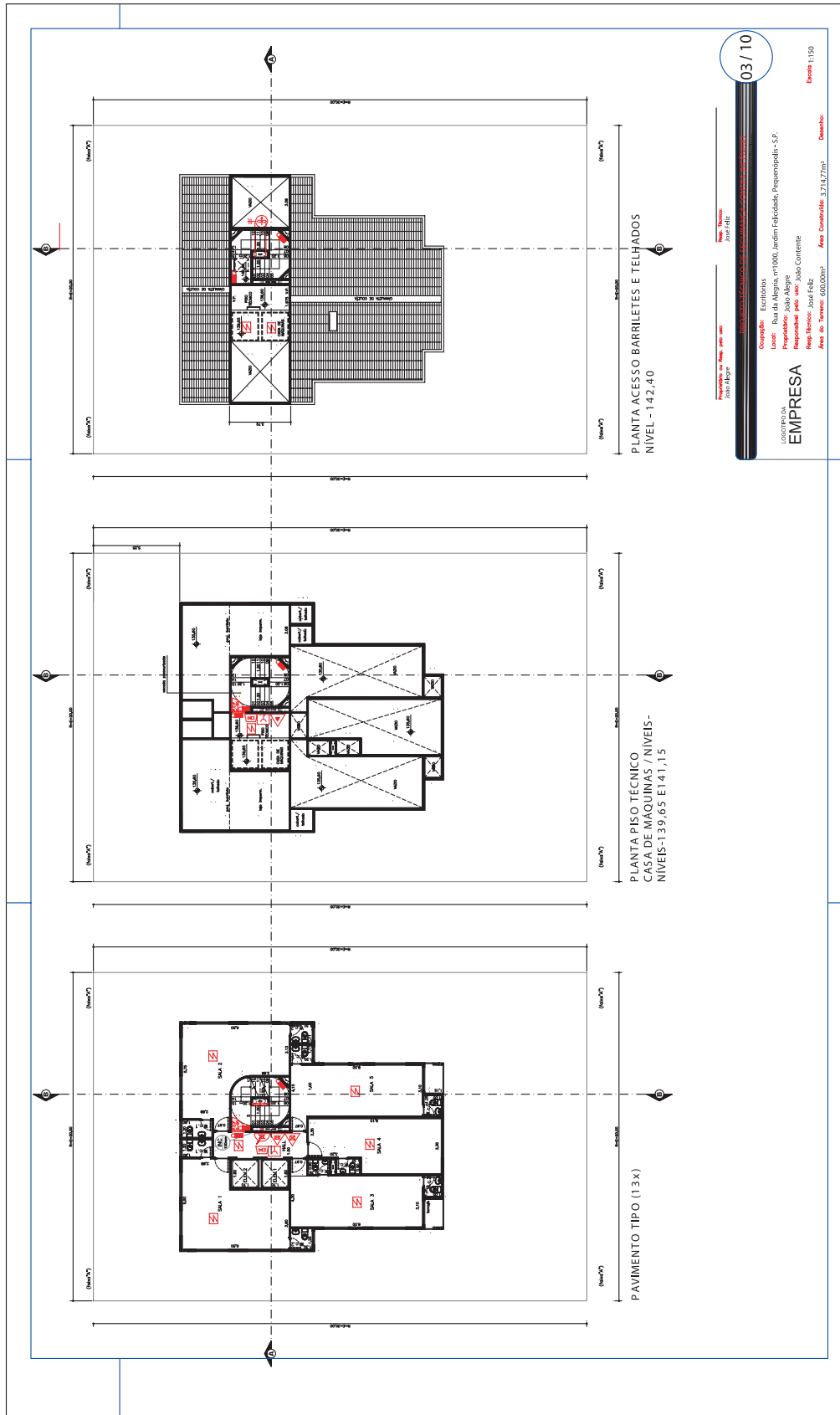
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 Elaborado por: Eng.º José FÉLIX

EMPRESA
 CONSTRUTORA DA

Proprietário: Escorbos
 Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Piquetópolis - SP.
 Proprietário: João Alegre
 Responsável pelo site: João Constante
 Resp. Técnico: José FÉLIX
 Área do Terreno: 600,00m²
 Área Construída: 3.714,77m²
 Escala: 1:150

Deseñador

Anexo G - fls. 3/10 (Informativo)



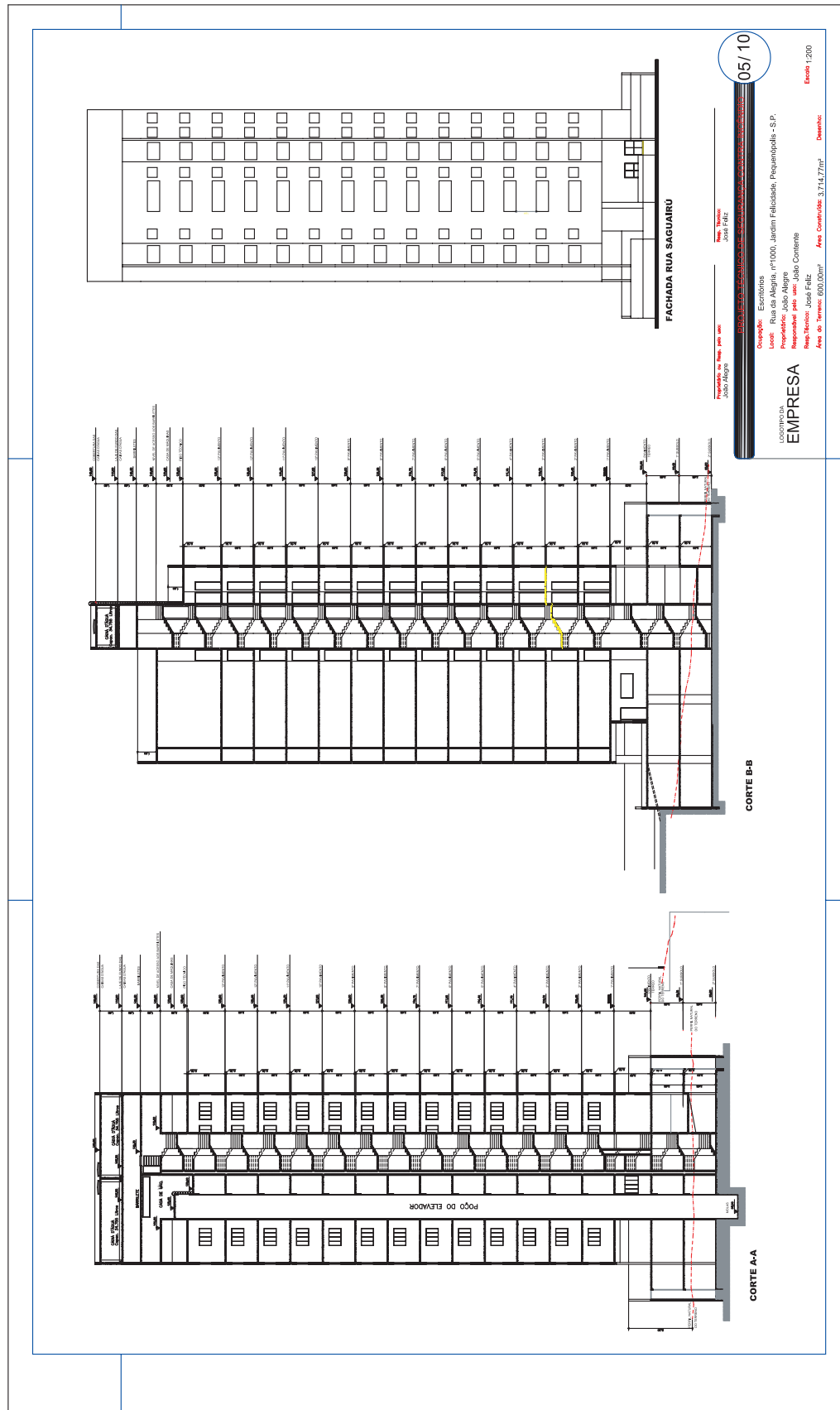
Anexo G - fls. 4/10 (Informativo)



04/10

EMPRESA

Anexo G - fls. 5/10 (Informativo)



Anexo G - fls. 6/10 (Informativo)

DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

ESPECIFICAÇÕES

Linha Principal do Sistema de Sprinklers	
01	BRANCA
02	VERDE
03	VERMELHO
04	AMARELO
05	ROSA
06	AZUL
07	PRETO
08	BRANCO
09	VERDE-AMARELO
10	VERMELHO-AMARELO
11	VERMELHO-ROSA
12	VERMELHO-VERDE
13	VERMELHO-ROSA-VERDE
14	VERMELHO-ROSA-AMARELO
15	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE
16	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
17	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
18	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
19	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
20	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
21	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
22	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
23	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
24	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
25	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
26	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
27	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
28	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
29	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
30	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
31	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
32	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
33	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
34	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
35	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
36	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
37	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA
38	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO
39	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE
40	VERMELHO-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO-VERDE-ROSA-AMARELO

NOTAS GERAIS:

- 1 - DIÂMETRO DOS TUBOS DE 1/2" A 1 1/2" DE 20mm.
- 2 - TUBOS NÃO UTILIZADOS DO SISTEMA DE SPRINKLERS TIPO 51.
- 3 - OS TUBOS DE 1/2" A 1 1/2" DE 20mm SÃO UTILIZADOS PARA O SISTEMA DE SPRINKLERS TIPO 51.
- 4 - OS TUBOS DE 1/2" A 1 1/2" DE 20mm SÃO UTILIZADOS PARA O SISTEMA DE SPRINKLERS TIPO 51.
- 5 - OS TUBOS DE 1/2" A 1 1/2" DE 20mm SÃO UTILIZADOS PARA O SISTEMA DE SPRINKLERS TIPO 51.
- 6 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 7 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 8 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 9 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 10 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 11 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 12 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 13 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 14 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 15 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 16 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 17 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 18 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 19 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 20 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 21 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 22 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 23 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 24 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 25 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 26 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 27 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 28 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 29 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 30 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 31 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 32 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 33 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 34 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 35 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 36 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 37 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 38 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 39 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.
- 40 - A DISTÂNCIA MÁXIMA DO SPRINKLER À LÂMBA DO PISO DEVE SER DE 3,00m.

DETALHE DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REDE PRINCIPAL E RAMAL DE SPRINKLERS

SUPPORTO DE TUBOS EM PILARES (SUPPORTO TIPO 51)

INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE GOVERNO

ESPACAMENTO ENTRE SUPORTES

TABELA DE DISTÂNCIAS MÁXIMAS	
Diâmetro do tubo (mm)	Distância máxima (m)
15	1,50
20	2,00
25	2,50
30	3,00
35	3,50
40	4,00
45	4,50
50	5,00
55	5,50
60	6,00
65	6,50
70	7,00
75	7,50
80	8,00
85	8,50
90	9,00
95	9,50
100	10,00

SUPPORTO EM ESTRUTURA METÁLICA (SUPPORTO TIPO 50)

DETALHE DA BRACADEIRA

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER PENDENTE SEM TUBO PROLONGADOR

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER UP RIGHT COM TUBO PROLONGADOR

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER PENDENTE EM ÁREAS COM FORRO

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER PENDENTE SEM TUBO PROLONGADOR

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

06/10

EMPRESA

LOCALIZAÇÃO

PROJETO

PROJETA

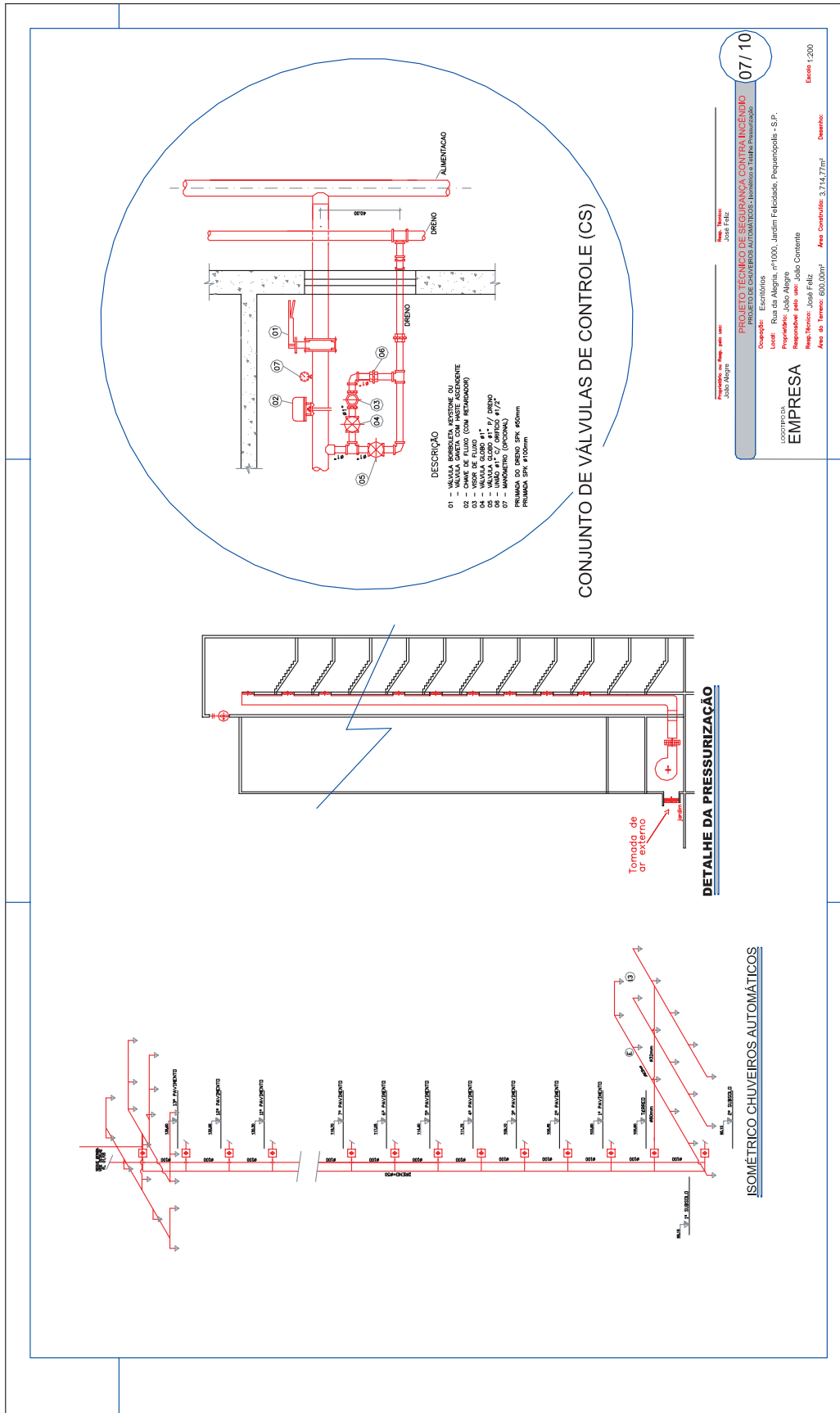
REVISOR

APROVADO

DATA

ESCALA: 1:150

Anexo G - fls. 7/10 (Informativo)



07/10

Projeto de Armação: José Féliz

Projeto de Segurança Contra Incêndio: José Féliz

Projeto de Controle Automático de Instalação Pressurizada: José Féliz

Local: Rua da Aurora, nº1000, Jardim Felicidade, Piquetópolis - SP.

Proprietário: João Abreu

Responsável pelo obra: João Contente

Resp. Técnico: José Féliz

Área do Terreno: 800,00m²

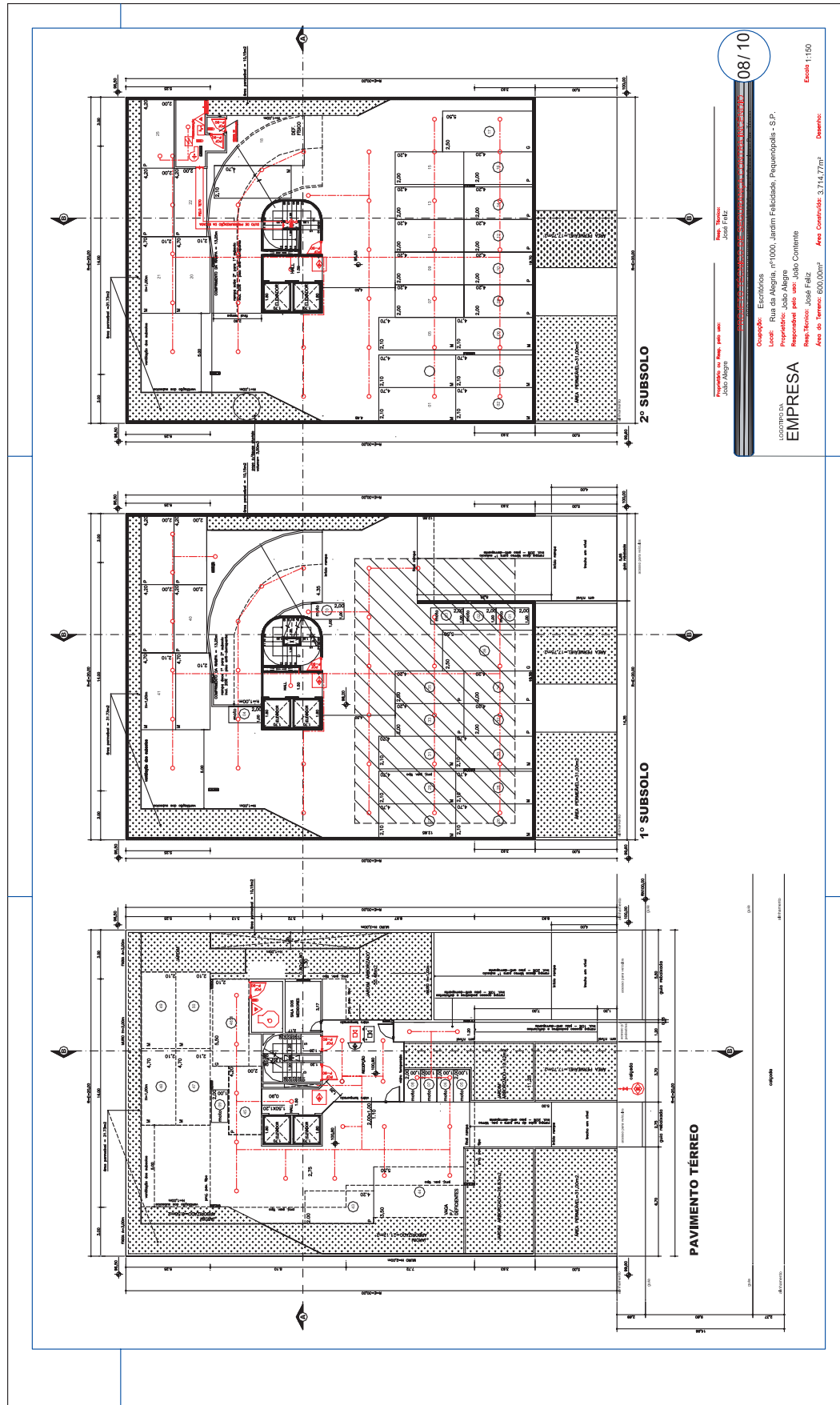
Área Construída: 3.714,77m²

Desenho: Escala 1:200

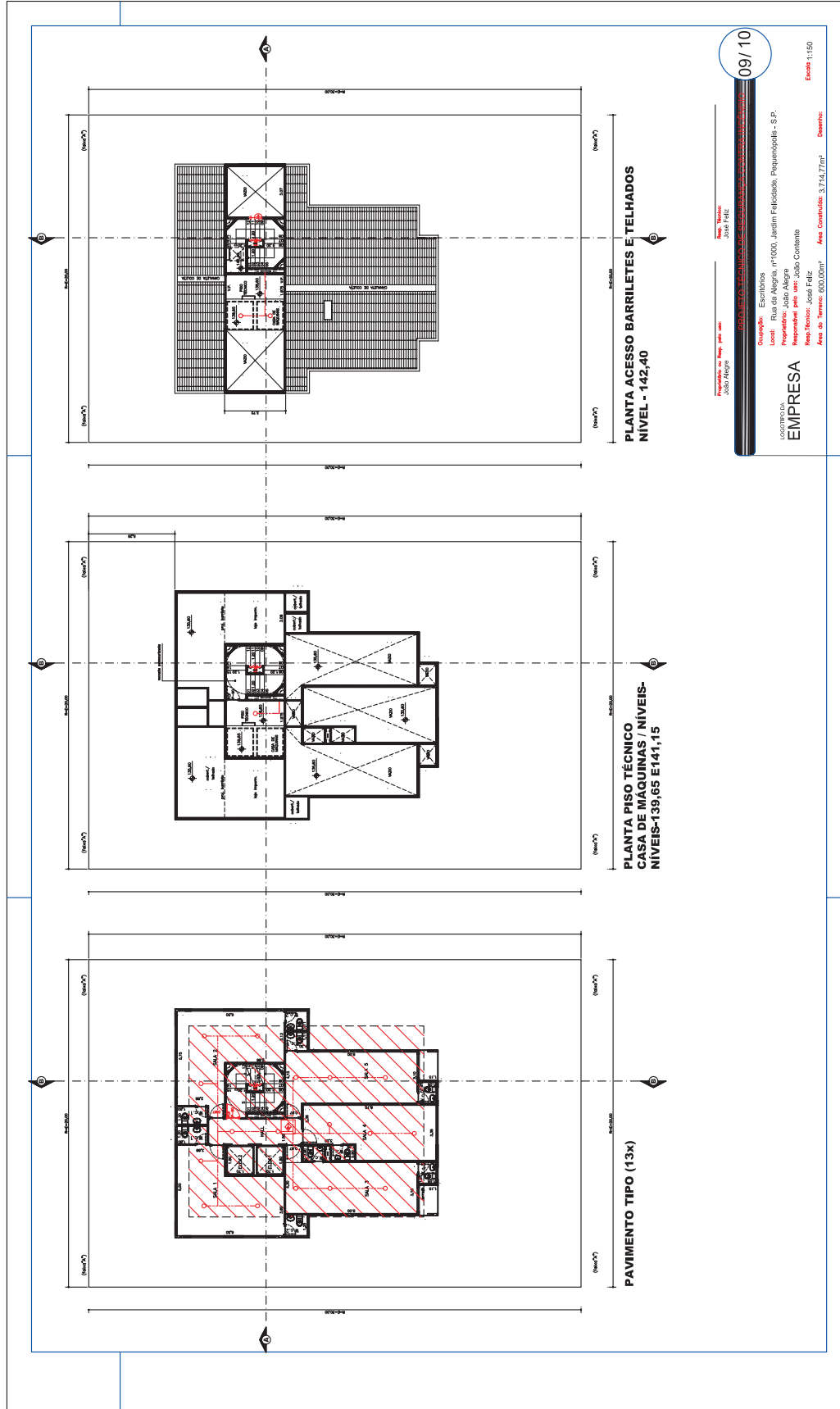
EMPRESA

LOCOTRIVIA

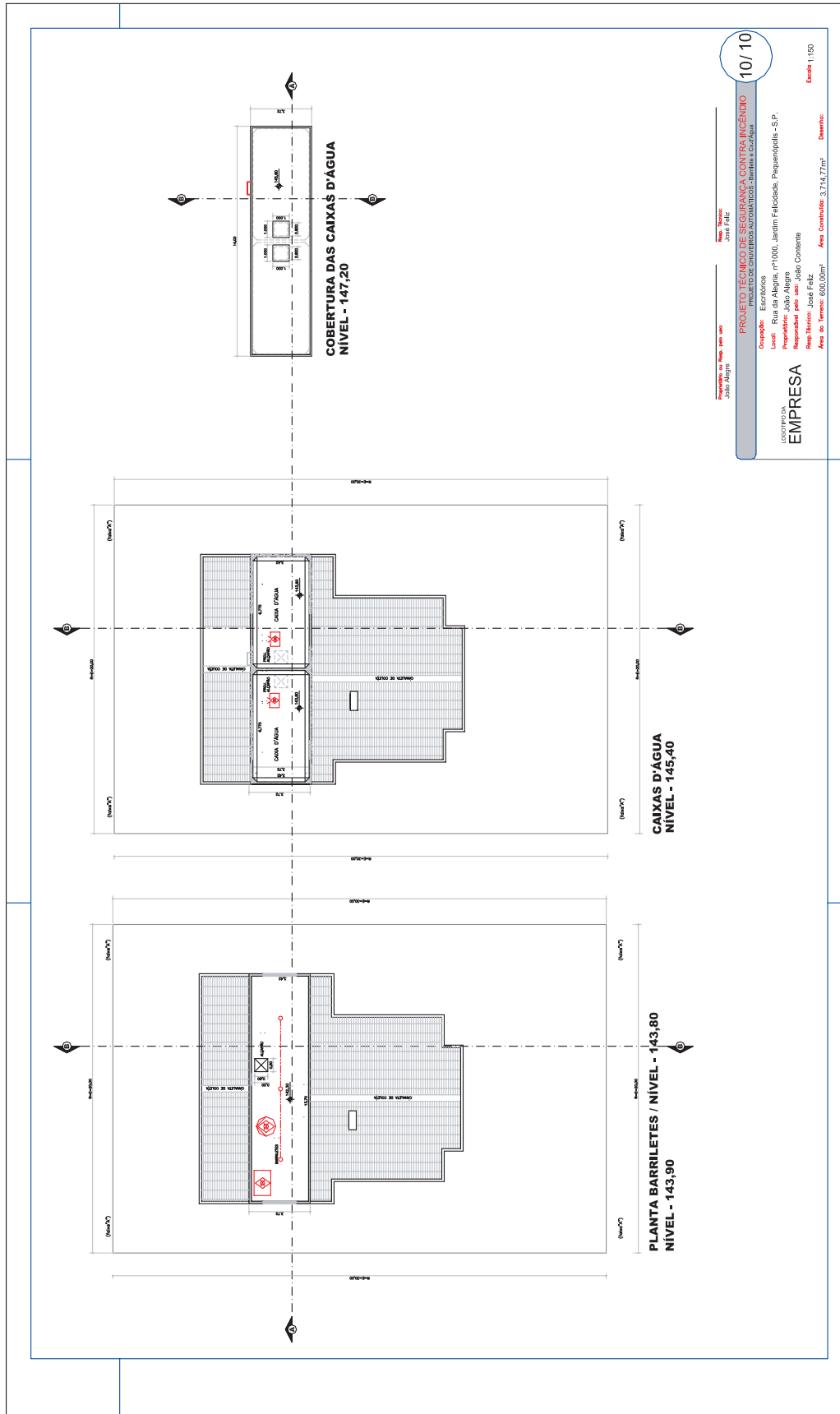
Anexo G - fls. 8/10 (Informativo)



Anexo G - fls. 9/10 (Informativo)





Anexo G - fls. 10/10 (Informativo)





Anexo H (Informativo)

EXTINTORES IT. 21/01		ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUÍMICO SECO BC - 20 B:C GÁS CARBÔNICO BC - 5 B:C		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		OBEDECERA A IT N° 18/01 - D.E. 46076/01 AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA		
ALARME E DETECÇÃO		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°19/2001		
HIDRANTES		TUBULAÇÃO 63/100/150mm FERRO GALVANIZADO HIDRANTES - MANG. 38mm - COMPR. 30m ESGUICHOS REGULÁVEIS - INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 22/2003		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 20/2001		
BRIGADA DE INCÊNDIO		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 17/2001		
CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 46076/01				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	INDUSTRIAL	I-2	TEXTIL EM GERAL	ATUALMENTE IND. TEXTIL
CARGA DE INCÊNDIO - IT- 14/01				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2	
I	TEXTIL EM GERAL	I-2	700 MJ/M2	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/M2			
MÉDIO	700 MJ/M2			
CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/01)				
PISO	acabamento	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A		
	revestimento			
PAREDE	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			
TETO e FORRO	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			

Anexo I

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
I. IDENTIFICAÇÃO		
EMPRESA:	Nº DO PROCESSO:	
ATIVIDADE INDUSTRIAL:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	e-mail:	
2. MATÉRIA(S)-PRIMA(S) UTILIZADA(S)		
3. PRODUTO(S) ACABADO(S)		
4. PROCESSO INDUSTRIAL (Obs.: pode ser anexado também o fluxograma de produção)		
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
6. ESPECIFICAR QUANTIDADE DO PROCESSO DE LÍQUIDOS E GASES INFLAMÁVEIS		
_____ Ass. do Técnico Responsável	_____ Ass. do Proprietário ou Resp. p/uso	

Anexo J

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO		
DATA: __/__/__		Nº:
Solicitante:		e-mail:
Proprietário	Resp. pelo uso	Procurador
Resp. Técnico		
Finalidade da Consulta:		
INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO		
Endereço:		
Área (m ²):	Altura (m):	Ocupação:
Projeto Técnico nº:		Vistoria nº:

Anexo L

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de “Brigada de Incêndio” ministrado na Edificação localizada na _____ n° _____ – bairro _____ – município de _____ -SP e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	R.G.
JOSÉ SOARES DA SILVA	1.000.000-1 SSP/SP
PEDRO PAULO JOSÉ	2.000.000-2 SSP/PE
LUIZ ANDRÉ GUERREIRO DE ASSIS	3.000.000-3 SSP/RJ
SANTIAGO MARIANO DA SILVA	4.000.000-4 SSP/PB


Município, ____ de _____ de 200__.

NOME COMPLETO

*Qualificação Profissional
Registro N° 00000*

Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário
(anexar cópia da credencial)

Anexo M

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
REQUERIMENTO DE COMISSÃO TÉCNICA		
Solicitante:		
Unidade Operacional	Recurso ao CCB	Outros
INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO		
Endereço:		
Proprietário/Resp. p/uso:		e-mail:
Área (m²):	Altura (m):	Ocupação:
Projeto Técnico _____ nº:		Vistoria nº:
Documento de referência:		
Pedido:		
Motivo do pedido: (incluir fundamentação legal, quando for o caso)		
Local:		Data:
_____ Assinatura do proprietário/Resp. p/uso	_____ Assinatura do Responsável Técnico	

Anexo N**TERMO DE COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO**

Visando à concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da PMESP, a edificação situada na _____ nº, bairro _____ - município de _____ -SP, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, ora desatualizado devido à não-previsão em planta das medidas de segurança contra incêndio exigidas na Tabela 4 do Decreto Estadual nº 46.076/01, de acordo com o previsto no item 5.2.2.4. da IT 01/04.

Comprometo-me a substituir o atual Projeto Técnico acima descrito, nos moldes previstos na IT nº 1/04 - Procedimentos Administrativos, prevendo as medidas de segurança contra incêndio exigidas na Tabela 4 do Decreto Estadual nº 46.076/01.



_____, ____ de _____ de 200__.

Nome:



Endereço:

Proprietário/Responsável legal pelo imóvel



Anexo O

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
<p style="text-align: justify;"> Visando à concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA da edificação classificada no Grupo F, situada na _____ - _____ nº _____, bairro _____ - município de _____ -SP, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga e permanecem abertas durante a realização do evento. </p> <p> Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas. </p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;"> _____, ____ de _____ de 200___. </p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;"> _____ </p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;"> Nome: </p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;"> Endereço: </p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;"> Proprietário/Responsável pelo uso </p>		
<p> Obs: Válido para os itens 5.5.4.6.1 e 5.5.4.6.2 da IT II, respectivamente, ocupações do Grupo F, térreas (com ou sem mezaninos), com área máxima construída de 1.500 m² ou quando a porta de segurança da edificação for do tipo de enrolar ou de correr. </p>		

Anexo P

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR		
<p style="text-align: center;">Eu, _____ Registrado no Crea sob o nº _____, visando à concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da PMESP, atesto que o Grupo Motogerador existente na edificação situada na _____, encontra-se instalado de acordo com as exigências da NBR 10.898/99, tendo as seguintes características:</p> <p>Motor (marca e modelo):</p> <p>Potência:</p> <p>Tensão:</p> <p>Tipo de acionamento:</p> <p>Combustível:</p> <p>Capacidade do Tanque:</p> <p>Autonomia:</p> <p>Abrangência:</p>		
Local:		Data:
_____ Assinatura do Responsável Técnico	N° da ART:	

Anexo Q

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
---	--	---

ATESTADO DO EMPREGO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Eu, _____, responsável técnico, registrado no Crea sob o nº _____, atesto para os devidos fins que os materiais de acabamento e revestimento foram aplicados na edificação localizada na _____ nº _____, Bairro _____, cidade de _____, conforme Projeto Técnico nº _____, atendendo aos parâmetros técnicos do Decreto Estadual nº 46.076/01 e IT 10/04.

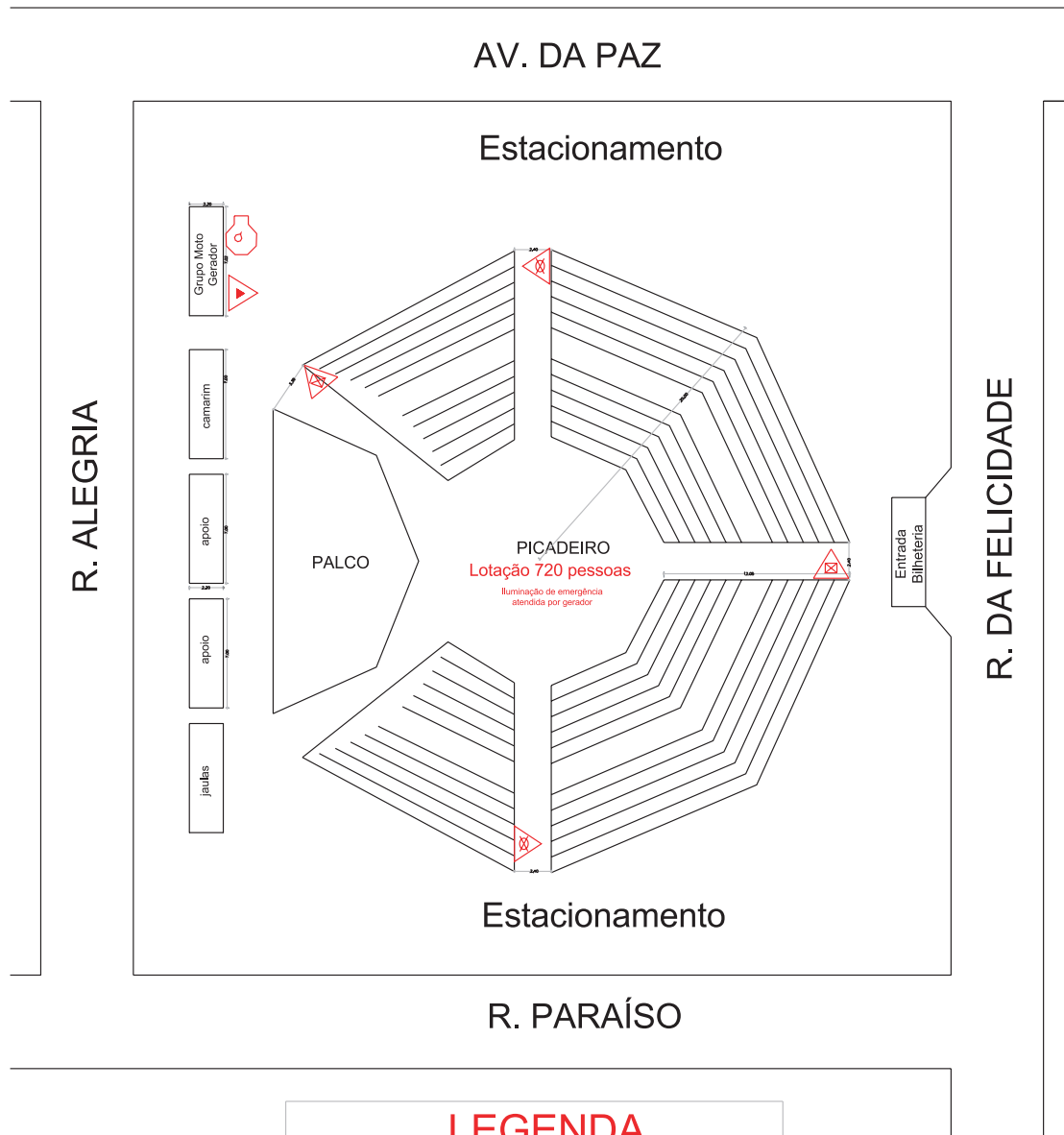
_____, _____ de _____ de 200__.

Observações:

- 1) Anexar ART descrevendo no campo 17: "Refere-se à responsabilidade técnica de aplicação de materiais de acabamento e revestimento, conforme Dec. Est. 46.076/01" e IT 10 e
- 2) A manutenção dos Materiais de Acabamento e Revestimento **fica sob responsabilidade do usuário ou responsável pela uso da edificação.**

_____ Responsável Técnico Crea: _____	_____ Proprietário/Resp. pelo uso RG: _____
---	---

Anexo R (Informativo)



LEGENDA	
	GRUPO MOTO GERADOR
	CENTRAL PREDIAL DE GLP
	PÓ ESPECIAL BC - 20 B:C
	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A
	GÁS CARBÔNICO BC - 5 B:C
	ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO
	ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE BALIZAMENTO

Anexo S

Memorial de Segurança contra Incêndio das Estruturas

Nome da Empresa, registrada no Crea sob nº _____, atendendo o disposto no item 5.19 da Instrução Técnica nº 08 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e no Decreto Estadual nº 46.076/01, visando à concessão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atesta que os SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (metálicas, de concreto, de madeira...) existentes na edificação em referência encontram-se instalados em conformidade com as informações abaixo.

Edificação: (Nome da Edificação)
 Logradouro Público/nº: (Endereço)
 Responsável pelo Uso: (nome)
 Altura(s) da Edificação (m): (altura)
 Ocupação:
 Data: (Data)

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS

[citar norma(s) empregada(s)]

A metodologia adotada foi... [(descrever a metodologia, seja por ensaios, cartas de coberturas, métodos analíticos etc. e norma(s)] ...

Os ensaios de resistência ao fogo adotado foram o Relatório (IPT nº, ou UL nº etc. – citar os ensaios e especificar se é para pilares, vigas etc.).

DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF)

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF: para a definição dos TRRF's foi adotada ... (por exemplo: Tabela A da Instrução Técnica nº 08, conforme o item "5. Procedimentos" da referida Instrução Técnica; ou método do tempo equivalente ou outros devidamente comprovados, tudo conforme IT 08).

Tempo de Resistência Requerido ao Fogo (TRRF):

Exemplo:

• As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo D, Classe P4 da Instrução Técnica nº 08.

• As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, item A2.5 a da Instrução Técnica nº 08.

• As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue: _____, com os seguintes TRRF: _____

_____. Tudo conforme item 5.7 da IT 08.

• Observações: _____

ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

Exemplos: (Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação... Ou isenção de TRRF para os pilares externos protegidos por alvenaria cega... Ou isenção dos perfis confinados em área frias, conforme folhas ...)

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO

[citar cartas de cobertura adotadas]

Materiais utilizados: (citar todos materiais utilizados na proteção)

Espessuras adotadas: (vide Tabela em anexo x carta de cobertura). As espessuras foram calculadas com base nos ensaios laboratoriais acima mencionados, de acordo com os procedimentos da Norma ...

CONTROLE DE QUALIDADE

Verificar a necessidade de Controle de Qualidade por empresa qualificada, conforme item 5.18 da Instrução Técnica nº 08. Anexá-lo a este memorial.